



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABOCAS DO BREJO VELHO - BAHIA

O FMS DO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 03/06/2025

Horário da Disputa: 10h00min

Local: PLATAFORMA BLL

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto e Fechado

### 1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Medicamentos e Materiais Descartáveis/Hospitalares em geral, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **Lote**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### 2. DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTE E NÃO POR ITEM.

2.1. A contratação de medicamentos e materiais descartáveis hospitalares será realizada **por lote**, e não por item, com fundamento no artigo 40, inciso XI, da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece:

**Art. 40.** A licitação será estruturada preferencialmente sob a forma de itens, admitida a adjudicação por lote quando a divisão puder comprometer a economia de escala, ou a compatibilidade técnica, ou a responsabilidade pela execução do objeto. (...) XI - a justificativa para o parcelamento ou a adjudicação por item ou por lote, conforme o caso.

Diante disso, a **estruturação por lote** está devidamente justificada pelos seguintes aspectos técnicos, operacionais e econômicos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## 1. Compatibilidade Técnica e Operacional

A aquisição por lote visa assegurar **padronização de marcas e especificações técnicas** dos produtos (medicamentos e materiais hospitalares), garantindo a **homogeneidade dos insumos**, facilitando:

- A gestão do estoque hospitalar e das farmácias básicas;
- A organização logística de entrega e armazenamento;
- A rastreabilidade de medicamentos por lote de fabricação, vencimento e origem;
- A redução de erros operacionais e de dispensação no atendimento aos pacientes.

## 2. Ganho de Eficiência Administrativa e Redução de Custos Operacionais

A licitação por lote:

- **Reduz o número de contratos e fornecedores**, diminuindo os custos administrativos com gestão contratual, fiscalização e controle de entregas;
- **Facilita a logística de fornecimento**, especialmente em municípios com estrutura administrativa e operacional reduzida;
- **Evita fragmentação excessiva**, o que pode gerar ineficiência na entrega, atrasos ou falhas no abastecimento.

## 3. Economia de Escala

Ao permitir que as empresas forneçam grupos de itens relacionados em maior quantidade, a licitação por lote possibilita:

- **Preços mais vantajosos**, devido à economia de escala na produção, transporte e entrega;
- Maior interesse e competitividade entre fornecedores com maior capacidade logística e de fornecimento.

## 4. Viabilidade da Execução Contratual

A adjudicação por lote favorece a **responsabilidade integral do fornecedor** sobre o conjunto de itens relacionados, evitando:

- Dificuldades de compatibilização entre diferentes fornecedores;
- Problemas de prazos distintos de entrega e garantia;
- Dificuldades de controle de qualidade e conformidade dos produtos.

## 5. Risco de Fracasso ou Deserto por Baixo Interesse em Itens Isolados

Diversos itens, quando licitados de forma individual, despertam **pouco interesse do mercado**, por terem **baixo valor unitário** ou **menor atratividade comercial**, o que pode resultar em:

- Fracasso parcial da licitação;
- Necessidade de repetição do procedimento para itens isolados;
- Interrupção no fornecimento de insumos essenciais à saúde.

## 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2025 do Município de Tabocas do Brejo Velho:

UNIDADE: 02.13.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	1.600.0000	Gestão das Ações Básicas e Estratégicas da Saúde
	1.500.1002	
	1.621.0000	
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	1.500.1002	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
PROJ/ATIV: 10.301.005.2079	1.600.0000	Gestão das Ações do Hospital Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	1.500.1002
	1.500.0000
ELEMENTO: <b>3.3.9.0.30.00</b>	MATERIAL DE CONSUMO

## 4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DA BLL** que permite a participação dos interessados na modalidade PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal BLL, no sítio <https://bll.org.br/>;

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DA BLL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DA BLL COMPRAS**.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

**5.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**5.3.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.3.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.4.** A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

**5.5.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**5.5.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**5.5.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**5.5.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

**5.5.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**5.5.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**5.5.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**5.5.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

**5.5.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

5.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o Fim de Recepção de Propostas constantes na Plataforma da BLL, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos.

7.2. Preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), ou em índices percentuais (%) conforme o objeto licitado, considerando as quantidades constantes do Anexo I deste Edital;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

**7.2.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**7.2.2.** A proposta de preços do licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá considerar o valor estimado que será sigiloso até o término da fase de lances;

**7.2.3.** Na proposta deverá estar obrigatoriamente contido o Menor Preço Por Lote;

**7.3.** O termo “preço” deve ser interpretado como Menor Preço por Lote. Portanto, no campo da proposta referente ao valor deverá ser inserido o valor correspondente o Menor Preço Por Lote, com no máximo duas casas decimais.

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado;

**7.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

**7.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

**7.7.** Os documentos anexados durante a inserção da proposta no campo “informações adicionais” (folders, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

**7.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

**7.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

**8.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.5.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

8.12. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no [PORTAL BLL COMPRAS](#), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.28.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.28.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**7.28.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.28.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**7.29.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.29.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (Vinte e quatro)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

**8.18.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.19.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

**8.20.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.21.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (Vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.21.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.21.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**8.21.3.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 dias** úteis contados da solicitação.

**8.21.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.21.3.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.21.3.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

**8.21.3.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.21.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**8.21.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 dias úteis após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**8.21.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**8.22.** A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

**8.23.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.24.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.25.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.25.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.25.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.26.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.27.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## 9. DA HABILITAÇÃO.

### 9. DA HABILITAÇÃO:

#### 9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia da documentação pessoal com foto (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;
- b) O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, e substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa licitante – com emissão no máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de abertura do certame.
- f) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, podendo ser substituído por certidão expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- i) **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

#### 9.2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- j) *As Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempresas (ME) poderá ser beneficiadas conforme a Lei Complementar nº 123/2006 Art. 42 a 45, sobre a regularidade fiscal. (Mediante a apresentação da última certidão vencida para uso do privilégio da Lei).*

### **9.3. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- B1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- B2) É admissível o balanço intermediário, **se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.**
- B3) Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no balanço patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

<i>Ativo Total</i>
SG = -----
<i>Passivo Circulante + Passivo Não Circulante</i>

<i>Ativo Circulante</i>
LC = -----
<i>Passivo Circulante</i>

c) § 4º - O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação pertinente.

#### **9.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando os fornecimentos similares ao objeto desta licitação;

b) **O(s) Atestado(s) apresentada(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) caso o Pregoeiro e Sua Equipe de Apoio sinta dúvida em sua veracidade.**

c) Alvará de Funcionamento em vigor da empresa licitante, respeitada individualidade de cada Cidade ou Estado sede da licitante;

d) Alvará sanitário do licitante com vigência na data da entrega dos documentos de habilitação, expedido pelo serviço de vigilância sanitária municipal ou estadual (nos locais onde o serviço não é municipalizado).

e) Comprovante de Autorização de Funcionamento – AFE, m e d i c a m e n t o s (comum e/ou especial), da empresa participante da licitação, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde, pertinente à atividade de industrialização e/ou distribuição para comercializar correlatos (exigência para Aparelhos, Equipamentos e Utensílios Médicos), e saneantes devidamente atualizada no site da ANVISA na data da proposta, e cópias da publicação no D.O.U. (Deverá estar como ativa no site da ANVISA).

f) Certificado Boas Práticas de Fabricação (CBPF), Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem (CBPDA) ou ambas, para a fabricação, distribuição e/ou armazenamento de produtos regulados, como medicamentos, garantindo a qualidade e segurança dos produtos;

g) Certificado do CRF (Conselho Regional de Farmácia) vigente do responsável Técnico;

h) Todos os ITENS dos lotes com exceção dos dispensados por lei, devem possuir registro perante ANVISA ou a sua isenção, cuja documentação comprobatória deverá ser enviada ao pregoeiro junto aos documentos de habilitação. Os licitantes vencedores dos lotes de medicamentos deverão apresentar a Autorização de Comercialização de Medicamentos expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

Deverão ser apresentadas junto à documentação de Habilitação as seguintes Declarações:

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**9.5.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.5.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.6.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.7.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.9.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**9.10.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, em um prazo de 30 (trinta) minutos, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

11.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.3.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

**15.6.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.6.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**21.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**21.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**21.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

**21.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Tabocas do Brejo Velho, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

**a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

**b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

**c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

**d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

**20.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**20.2.** A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema [da BLL](#).

**20.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal da BLL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**20.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

**20.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**20.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**20.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [DA PLATAFORMA DA BLL](#), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**20.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

**21.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**21.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.12.** O MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

**21.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

**24.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

**21.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**21.14.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <https://tabocasdobrejoelho.ba.gov.br/>, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

**21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA

**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

**ANEXO VIII** – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

**ANEXO IX** – MINUTA DO CONTRATO;

Tabocas do Brejo Velho – Bahia, 12 de maio de 2025.

**Flávio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Medicamentos e Materiais Descartáveis/Hospitalares em geral, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme todas as demais especificações e quantitativos elencados no TR - Termo de Referência, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01 - MEDICAMENTO HOSPITALAR (INJETAVEIS)					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/5 ML	AMP	5.000		
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5 ML	AMP	2.000		
03	ADENOSINA INJ. 3MG/2ML	AMP	300		
04	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	10.000		
05	AMINOFILINA 24 MG/ML C/10 ML	AMP	1.000		
06	AMIODARONA 50 MG/ML C/3 ML	AMP	4.000		
07	AMPICILINA 500 MG 5ML	FR	2.000		
08	AMPICILINA SODICA 1G 5ML	FR	3.000		
09	ATRACÚRIO 10 MG/ML 2,5ML	AMP	150		
10	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI + DILUENTE	FR	1.500		
11	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI+ DILUENTE	AMP	4.000		
12	BENZILPENICILINA G CRISTALINA 600.000UI+ DILUENTE	AMP	4.000		
13	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA 400.000UI + DILUENTE	AMP	1.500		
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	500		
15	BUTIL.DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML C/5ML	AMP	8.000		
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML C/1 ML	AMP	6.000		
17	CEFALOTINA SÓDICA 1 G + DILUENTE	FR	3.000		
18	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000		
19	CEFAZOLINA INJ 1GR	FR	2.000		
20	CETOPROFENO 100MG EV/IV SOL. INJETAVEL	AMP	8.000		
21	CETOPROFENO 50 MG/ML C/2 ML IM SOL. INJETAVEL	AMP	8.000		
22	CIMETIDINA 150 MG/ML C/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000		
23	CIPROFLOXACINO 200MG/100 ML	F/AMP	600		
24	CLINDAMICINA 150MG/4 ML	AMP	1.000		
25	CLONIDINA 150MG/ML	AMP	500		
26	CLOR. DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	F/AMP	500		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

27	CLOR. LEVOBUPIVACAÍNA +HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 5MG+9,1MCG 20ML C/ VASO	AMP	300		
28	CLOR.DE BUPIVACAÍNA+ GLICOSE (5 MG+ 80 MG) 4 ML	AMP	500		
29	CLORANFENICOL 1 G	FR	500		
30	CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10 ML	AMP	500		
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/10 ML	AMP	12.000		
32	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10 ML	AMP	1.000		
33	CLORID CEFEPIMA 1G	AMP	300		
34	CLORID DE VANCOMICINA 500MG	AMP	300		
35	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML C/10 ML	AMP	500		
36	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG 1 ML	AMP	500		
37	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG 1 ML	AMP	500		
38	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG 20 ML COM VASO	FR	400		
39	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG 20 ML SEM VASO	FR	500		
40	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	AMP	5.000		
41	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/2 ML	AMP	3.000		
42	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/4 ML	AMP	3.000		
43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/2ML	AMP	2.000		
44	COMPLEXO B 2 ML	AMP	20.000		
45	DESLANOSÍDEO 0,2 MG 2 ML	AMP	1.500		
46	DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML	AMP	6.000		
47	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	AMP	5.000		
48	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ 3 ML	AMP	6.000		
49	DIPIRONA 500MG/2ML	AMP	20.000		
50	DOLANTINA 50MG 2ML	AMP	100		
51	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML	AMP	500		
52	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500		
53	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	500		
54	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	500		
55	EFEDRINA 50MG/1ML	AMP	400		
56	EPINEFRINA 1 MG/ML C/1 ML (ADRENALINA)	AMP	500		
57	FITOMENADIONA 10 MG/1 ML (VIT K)	AMP	4.000		
58	FUROSEMIDA 10MG/2 ML	AMP	6.000		
59	GENTAMCINA 40MG/2 ML	AMP	1.000		
60	GENTAMICINA 20 MG/1ML	AMP	1.000		
61	GENTAMICINA 40 MG/1ML	AMP	1.000		
62	GLICERINA LIQUIDA 12%	FR	240		
63	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/10 ML	AMP	200		
64	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25ML	AMP	500		
65	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5 ML	AMP	1.000		
66	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	600		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

67	HIDROCORTISONA 100 MG	FR	8.000		
68	HIDROCORTISONA 500 MG	FR	8.000		
69	IMUNOGLOBULINA 150MCG/2ML	AMP	200		
70	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML	AMP	200		
71	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/1ML	AMP	1.000		
72	LINCOMICINA 600MG/2ML	AMP	200		
73	MANITOL 20% 250 ML	FR	500		
74	MELOXICAM 10MG 1,5ML	AMP	100		
75	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 5%	AMP	1.000		
76	NITROGLICERINA 50MG/10ML (25MG/5ML)	AMP	120		
77	NEOCAINA 0,5% S/VASO 20ML (BUPIVACAINA)	AMP	300		
78	NOREPINEFRINA HEMI SI 2MG/ML 4ML	AMP	200		
79	OCITOCINA 5 UI/1 ML	AMP	1.000		
80	OMEPRAZOL 40 MG/10ML	F/AMP	1.000		
81	OXACILINA SÓDICA 500 MG INJETAVEL	FR	1.000		
82	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G+0,5G	FR	300		
83	PROPOFOL 10MG 20ML	FR	200		
84	SEVOFLURANO 100% 100ML	AMP	200		
85	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% C/10 ML	AMP	2.000		
86	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% C/10 ML	AMP	4.000		
87	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR	6.000		
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FR	6.000		
89	SORO FISIOLÓGICO 0,9% c/100ml	FR	6.000		
90	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FR	3.000		
91	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	3.000		
92	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	4.000		
93	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	4.500		
94	SORO RINGER COM LACTATO 250 ML	FR	4.000		
95	SORO RINGER COM LACTATO C/500 ML	FR	4.000		
96	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1ML	AMP	400		
97	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/1ML	AMP	300		
98	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML C/1ML	AMP	100		
99	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10 ML	AMP	200		
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10 ML	AMP	200		
101	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMP	300		
102	SUXAMETÔNIO 100MG INJETAVEL	F/AMP	200		
103	TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO SOL. INJETAVEL	F/AMP	150		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					

<b>LOTE 02 - MATERIAIS E DESCATAVEIS HOSPITALARES</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ABAIXADOR DE MADEIRA DE LÍNGUA PCT.C/100 UNIDADES	PCT	300		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

02	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX/100	CX	200		
03	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX/100	CX	200		
04	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 CX/100	CX	200		
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 CX/100	CX	200		
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7 CX/100	CX	300		
07	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 CX/100	CX	300		
08	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,2 CX/100	CX	300		
09	AGULHA EPIDURAL DESC. 16GX3 1/2	UND	300		
10	AGULHA EPIDURAL DESC. 17GX3 1/2	UND	300		
11	AGULHA EPIDURAL DESC. 18GX3 1/2	UND	300		
12	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 22. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		
13	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 25. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		
14	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 26. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		
15	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 27. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	600		
17	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO-100% ALGODÃO-NÃO ESTÉRIL 10 CM X1,00 M PCT.C/12 UNIDADES	PCT	48		
18	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO-100% ALGODÃO-NÃO ESTÉRIL 15 CM X1,0 CM PCT.C/12 UNIDADES	PCT	55		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

19	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO-100% ALGODÃO-NÃO ESTÉRIL 20 CM X1,0 M PCT.C/12 UNIDADES	PCT	60		
20	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=10 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	800		
21	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=15 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	600		
22	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=20 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	600		
23	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=25 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	600		
24	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=30 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	500		
25	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA-LARGURA=10 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
26	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA-LARGURA=12 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
27	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA-LARGURA=15 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
28	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA-LARGURA=20 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
29	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UND	1.000		
30	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2LT	UND	1.000		
31	BIO-KIT SISTEMA DESC. P/ DRENAGEM MEDIASTINAL	UND	24		
32	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE DE 19/ 64MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO. SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPACA COM PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, PERMITE SER ESVAZIADA. A BOLSA DEVERÁ SER DESCARTADA NO MOMENTO QUE A PLACA PERDER A ADERÊNCIA, MÉDIA 1 A 3 DIAS. CX/10 UNIDADES	CX	150		
33	BOLSA TRANSF.SANGUE+ANTICOAG. 500ML	UND	30		
34	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 4FRX13CM	UND	100		
35	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 5FRX13CM	UND	100		
36	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 7FRX20CM	UND	100		
37	CATETER PARA SUBCLAVIA T/L CVC 11,5FRX20CM	UND	100		
38	CATETER PARA SUBCLAVIA U/L CVC 16GAX20CM	UND	100		
39	CATÉTER INTRAVENOSO 14G	UND	6.000		
40	CATÉTER INTRAVENOSO 18G	UND	6.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

41	CATÉTER INTRAVENOSO 20G	UND	8.000		
42	CATÉTER INTRAVENOSO 22G	UND	12.000		
43	CATÉTER INTRAVENOSO16G	UND	4.000		
44	CATÉTER INTRAVENOSO24G	UND	12.000		
45	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/OXIGÊNIO	UND	440		
46	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UND	500		
47	COBERTOR TÉRMICO MANTA TERMICA 2,10 X 1,40MT	UND	3		
48	COLCHÃO ANTI-ESCARAS	UND	10		
49	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	300		
50	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	300		
51	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UND	300		
52	COLETOR UNIVERSAL CAPACIDADE PARA 80 ML	UND	350		
53	COLETOR DE URINA C/ CORDÃO SISTEMA ABERTO ADULTO /2000ML	UND	100		
54	COLETOR DE URINA C/ ADESIVO INFANTIL FEMININO 100ML	UND	50		
55	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO. NÃO SOLTA FIAPO, LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 23CM X 25 CM COM 10G PACOTE C/50 UNIDADES.	UND	300		
56	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO. NÃO SOLTA FIAPO, LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 50CM X 45CM COM 30G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	300		
57	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL 100% ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE COM FIO RADIOPACO. 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13FIOS, 15CMX30CM (ABERTA) 7,5CMX7,5CM (FECHADA) PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	800		
58	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO/HOSP. ADULTO	UND	20		
59	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO/HOSP. INFANTIL	UND	20		
60	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 04 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
61	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
62	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
63	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
64	DRENO DE PENROSE Nº 01	UND	24		
65	DRENO DE PENROSE Nº 02	UND	25		
66	DRENO DE PENROSE Nº 03	UND	25		
67	DRENO DE PENROSE Nº 04	UND	25		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

68	DRENO DE TORÁX ADULTO	UND	24		
69	DRENO DE TORÁX INFANTIL	UND	24		
70	EQUIPO DESCARTÁVEL PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UND	200		
71	EQUIPO MULTIVIAS-2 VIAS COM CLAMP	UND	12.000		
72	EQUIPO PARA INFUSÃO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL ESTÉRIL	UND	15.000		
73	EQUIPO PARA INFUSÃO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL ESTÉRIL	UND	8.000		
74	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	2.000		
75	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% 22ML	UND	15		
76	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	60		
77	ESPATULA DE AYRE PCT.C/100 UNIDADES	PCT	100		
78	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM	UND	600		
79	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50MT	RL	500		
80	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	750		
81	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 CM	UND	144		
82	FRALDA GERIÁTRICA T=G PCT C/8 UND	PCT	300		
83	FRALDA GERIÁTRICA T=EG PCT C/7 UND	PCT	500		
84	FRALDA GERIÁTRICA T=M PCT C/8 UND	PCT	300		
85	FRALDA PEDIÁTRICA TP PCT C/10 UND	PCT	400		
86	FRALDA PEDIÁTRICA TM PCT C/8 UND	PCT	500		
87	FRALDA PEDIÁTRICA TG PCT C/7 UND	PCT	500		
88	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	3.800		
89	GASE TIPO QUEIJO EM ROLO 9,1CM X 91MTS 13FIOS	RL	12		
90	LÂMINA FOSCA P/ MICROSCÓPIA C/50 PEÇAS	CX	10		
91	LÂMINA DE BISTURÍ Nº20 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
92	LÂMINA DE BISTURÍ Nº21 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
93	LÂMINA DE BISTURÍ Nº22 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
94	LÂMINA DE BISTURÍ Nº23 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
95	LÂMINA DE BISTURÍ Nº24 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
96	LANCETA PARA GLICOSIMETRO 28G	PCT	600		
97	LENÇOL DE PAPEL DESC. 50M X70CM. C/08UND	PCT	400		
98	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	PAR	2.000		
99	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	4.000		
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	4.000		
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	4.000		
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	3.000		
103	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO G C/100 UNIDADES	CX	2.000		
104	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO M C/100 UNIDADES	CX	3.000		
105	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADES	CX	2.000		
106	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO PP C/100	CX	2.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	UNIDADES				
107	MANDRIL COM BOTÃO ADULTO.	UND	12		
108	MANDRIL COM BOTÃO INFANTIL.	UND	12		
109	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50 UNIDADES	CX	2.000		
110	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL N95	UND	1.500		
111	MASCARA FACIAL NÃO REINALANTE C/RESERVATORIO (ADULTO)	UND	6		
112	MASCARA FACIAL NÃO REINALANTE C/RESERVATORIO (PEDRIÁTRICO)	UND	6		
113	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 02	UND	6		
114	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 03	UND	10		
115	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 04	UND	10		
116	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 05	UND	10		
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M C/INDICADOR	UND	20		
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M C/INDICADOR	UND	15		
119	PRESERVATIVO MASCULINI SEM LUBRIFICANTE	UND	750		
120	PVPI DEGERMANTE 1000ML.	LT	240		
121	PVPI TÓPICO 1000ML	LT	240		
122	SAPATILHA PRO-PÉ NÃO COR BRANCA PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	50		
123	SCALP Nº 19 C/100UNID	CX	50		
124	SCALP Nº 21 C/100UNID	CX	50		
125	SCALP Nº 23 C/100UNID	CX	50		
126	SCALP Nº 25 C/100UNID	CX	60		
127	SCALP Nº 27 C/100UNID	CX	10		
128	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML C/AGULHA 8X0,3	UND	500		
129	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/AGULHA 13X4,5	UND	30.000		
130	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X07	UND	25.000		
131	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X07	UND	20.000		
132	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X07	UND	25.000		
133	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X07	UND	25.000		
134	SERINGA DESCATÁVEL 60ML S/AGULHA	UND	500		
135	TELA PARA REPARO DE HÉRNIA	UND	30		
136	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	90		
137	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA COM SENSOR	UND	10		
138	TERMOMETRO SEM CONTATO - TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO 3 EM 1: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA ALARME DE FEBRE 30 MEMÓRIAS	UND	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

139	TIRA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO (ACCU-CHEK ACTINE) CX.C/50 UNIDADES	CX	100		
140	TIRA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS) CX.C/50 UNIDADES	CX	500		
141	TOUCA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	24		
142	TUBO DE SILICONE 200 C/15MT	RL	10		
143	TUBO DE SILICONE 203 C/15MT	RL	10		
144	TUBO DE SILICONE 204 C/15MT	RL	10		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					

<b>LOTE 03 - (GRAU CIRURGICOS)</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	BOBINA PGC PET PP 60G 100X100 C/IND	UNID	30		
02	BOBINA PGC PET PP 60G 150X100 C/IND	UNID	30		
03	BOBINA PGC PET PP 60G 250X100 C/IND	UNID	30		
04	BOBINA PGC PET PP 60G 300X100 C/IND	UNID	30		
05	BOBINA PGC PET PP 60G 450X100 C/IND	UNID	30		
06	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X160 C/100	CX	20		
07	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X260 C/100 UND	CX	20		
08	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 190X330 C/100	CX	20		
09	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 240X380 C/100 UND	CX	20		
10	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 330X450 C/200	CX	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					

<b>LOTE 04 - (FIOS CIRURGICOS)</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	FIO ALGODÃO 0.0 C/24UND	CX	10		
02	FIO ALGODÃO 1.0 C/24UND	CX	10		
03	FIO ALGODÃO 2.0 C/24UND	CX	10		
04	FIO ALGODÃO 3.0 C/24UND	CX	10		
05	FIO ALGODÃO 4.0 C/24UND	CX	10		
06	FIO CATGUT CROMADO Nº 1.0 C/ AGULHA 3CM. C/24	CX	30		
07	FIO CATGUT CROMADO Nº 0.0 C/ AGULHA 3CM. C/24.	CX	30		
08	FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 3.5CM.C/24	CX	30		
09	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 3.5CM.C/24	CX	30		
10	FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 3CMC/24UND	CX	30		
11	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0.0 C/AGULHA 3.0 C/24 UNID	CX	20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

12	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	CX	20		
13	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/AGULHA 3.0 C/24 UNID	CX	20		
14	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/AGULHA 3.5 C/24 UNID	CX	20		
15	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/AGULHA 2.0 C/24 UNID	CX	20		
16	FIO LINHO NÚMERO 0.CX. C/24UND.	CX	20		
17	FIO LINHO NÚMERO 2.0.CX. C/24UND.	CX	20		
18	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 0 C/AGULHA T=30 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	15		
19	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 2-0 C/AGULHA T=40 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	20		
20	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 3-0 C/AGULHA T=30 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	30		
21	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 4-0 C/AGULHA T=20 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	20		
22	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 5-0 C/AGULHA T=20 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	20		
23	FIO POLIGLACTINA 0.0 (CX C/36UND)	CX	20		
24	FIO POLIGLACTINA 1.0 (CX C/36UND)	CX	20		
25	FIO POLIGLACTINA 2.0 (CX C/36UND)	CX	20		
26	FIO POLIGLACTINA 3.0 (CX C/36UND)	CX	20		
27	FIO POLIGLACTINA 4.0 (CX C/36UND)	CX	20		
28	FIO POLIPROPILENO 0.0 (CX C/24UND)	CX	30		
29	FIO POLIPROPILENO 1.0 (CX C/24UND)	CX	30		
30	FIO POLIPROPILENO 2.0 (CX C/24UND)	CX	30		
31	FIO POLIPROPILENO 3.0 (CX C/24UND)	CX	30		
32	FIO POLIPROPILENO 4.0 (CX C/24UND)	CX	30		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					

LOTE 05 - (SONDAS)					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UND	24		
02	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UND	24		
03	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UND	15		
04	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UND	15		
05	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	20		
06	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	25		
07	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº 6	UND	100		
08	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº 8	UND	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

09	SONDA ALIMENTAR ENTERAL N°10	UND	100		
10	SONDA ALIMENTAR ENTERAL N°12	UND	100		
11	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE N° 08	UNID	30		
12	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE N° 10	UND	50		
13	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE N° 14	UND	70		
14	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE N° 20	UND	200		
15	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE N° 22	UND	30		
16	SONDA DE FOLEY 2VIAS EM SILICONE N° 18	UND	200		
17	SONDA DE FOLEY 2VIAS EM SILICONE N° 12	UND	60		
18	SONDA DE FOLEY 2VIAS EM SILICONE N° 16	UND	200		
19	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE N° 14	UNID	70		
20	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE N° 16	UNID	500		
21	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE N° 18	UNID	500		
22	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE N° 20	UNID	500		
23	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE N° 22	UNID	200		
24	SONDA DE GASTROSTOMIA 14FR	UND	50		
25	SONDA DE GASTROSTOMIA 16FR	UND	50		
26	SONDA DE GASTROSTOMIA 18FR	UND	50		
27	SONDA DE GASTROSTOMIA 12FR	UND	50		
28	SONDA DE GASTROSTOMIA 20FR	UND	50		
29	SONDA DE GASTROSTOMIA 22FR	UND	50		
30	SONDA DE GASTROSTOMIA 24FR	UND	50		
31	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 16FR 1,2CM	UND	12		
32	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 18FR 1,5CM	UND	5		
33	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 18FR 4,5CM	UND	5		
34	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 20FR 1,7CM	UND	5		
35	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 1,5CM	UND	5		
36	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 1,7CM	UND	5		
37	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 2,0CM	UND	5		
38	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 4,5CM	UND	5		
39	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06FR	UND	50		
40	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08FR	UND	50		
41	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10FR	UND	50		
42	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12FR	UND	50		
43	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14FR	UND	50		
44	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16FR	UND	50		
45	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18FR	UND	50		
46	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20FR	UND	50		
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10FR	UND	60		
48	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12FR	UND	80		
49	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14FR	UND	90		
50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18FR	UND	180		
51	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20FR	UND	160		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

52	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA16FR	UND	150		
53	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 04	UND	80		
54	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 06	UND	250		
55	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 08	UND	150		
56	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 10	UND	150		
57	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 12	UND	150		
58	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 14	UND	150		
59	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 16	UND	160		
60	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 18	UND	160		
61	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 20	UND	161		
62	SONDA RETAL NUMERO 10.	UND	50		
63	SONDA RETAL NUMERO 12.	UND	50		
64	SONDA RETAL NUMERO 14.	UND	50		
65	SONDA RETAL NUMERO 6.	UND	50		
66	SONDA RETAL NUMERO 8.	UND	50		
67	SONDA URETRAL Nº 06	UND	350		
68	SONDA URETRAL Nº 12	UND	200		
69	SONDA URETRAL Nº 14	UND	200		
70	SONDA URETRAL Nº 16	UND	200		
71	SONDA URETRAL Nº 18	UND	150		
72	SONDA URETRAL Nº 24	UND	80		
73	SONDA URETRAL Nº 08	UND	150		
74	SONDA URETRAL Nº 10	UND	200		
75	SONDA URETRAL Nº 20	UND	60		
76	TUBO DE LÁTEX PARA PUNCIÓNAMENTO DE VEIAS(GARROTE)	UND	5		
77	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.5	UND	24		
78	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.0	UND	24		
79	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.5	UND	24		
80	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.0	UND	10		
81	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.0	UND	20		
82	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0	UND	20		
83	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5	UND	20		
84	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.0	UND	20		
85	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.5	UND	20		
86	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9.0	UND	30		
87	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9.5	UND	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					

<b>LOTE 06 - MATERIAIS HOSPITALAR (MATERIAL P/ RAIOS-X)</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 18 X 24 CM	CX	20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	CX.C/100 UNIDADES				
02	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 24 X 30 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	20		
03	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 30 X 40 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	20		
04	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 35 X 35 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	20		
05	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 35 X 43 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	10		
06	FIXADOR MANUAL PARA R-X 38LTS	UNID	12		
07	REVELADOR E REFORÇADOR MANUAL 38 LITROS	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>					

LOTE 07 - MATERIAS HOSPITALAR (SANEANTES E OUTROS)					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁGUA DESTILADA 5L	FR	110		
2	ÁCIDO PERACETICO 0,2% 5L	FR	36		
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/1.000 ML	FR	960		
4	ÁLCOOL EM GEL 70% 5KG	FR	90		
5	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5° INPM C/1.000 ML	FR	960		
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1LT	FR	600		
7	ÁLCOOL ETÍLICO 70° GEL 500 G	FR	300		
8	ÁLCOOL IODADO 0,1% C/1.000 ML	FR	400		
9	ALVEJANTE/DESINFETANTE LEUCO-CLOREX 50L 133	FR	10		
10	AMACIANTE TECIDO/ROUPA NIPPO-SOFT FIX BLUE 50L	FR	10		
11	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA	FR	120		
12	DEGERMANTE SOLUÇÃO TENSOATIVOS 10% C/1.000 ML	FR	60		
13	DERSANE À BASE DE A.G.E.E T.C.M.C/100 ML LOÇÃO OLEOSA	FR	20		
14	DESINFETANTE NIPPOBAC 5L	FR	10		
15	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/5.000 ML	FR	36		
16	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	FR	36		
17	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRANDO ROUPAS JET-TEX 50L 3000	FR	10		
18	ÉTER 35% 1LT	FR	15		
19	FORMOL 37%1LT	FR	22		
20	GEL CONDUTOR 5KG	FR	100		
21	SABONETE LÍQUIDO ASSÉPTICO 5L	FR	90		
22	SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1LT	FR	20		
23	GLUTARALDEIDO 2% 32 DD 5LTS GL	FR	20		
24	MINI SABONETE EM BARRA CX. C/1000	CX	2		
25	POVIDINE SOLUÇÃO AQUOSA À 10% C/1.000 ML	FR	96		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

26	VASELINA SÓLIDA 500G.	UNID.	24		
27	VASELINA LÍQUIDA C/1.000 ML	FR	24		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>					

<b>LOTE 08 - MATERIAIS HOSPITALARES</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO- LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UND	100		
2	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO- LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UND	100		
3	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO- MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO, MÉDIA AUTOMÁTICA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, 120 MEMÓRIAS COM HORA E DATA, TOTALMENTE AUTOMÁTICO, MEDIÇÃO NO BRAÇO. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 36CM.	UND	50		
4	ALMOTOLIA MARRON CAPACIDADE PARA 250 ML	UND	70		
5	ASPIRADOR DE SECREÇÃO 220 VOLTS 5 LTS C/ RODINHAS	UNID	1		
6	BANDEJA INOX HOSPITALAR 30X20CM	UNID	5		
7	BIOMBO DUPLO	UNID	2		
8	BIOMBO TRIPLO	UNID	3		
9	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE TAMANHO M	UNID	2		
10	CABO DE BISTURÍ T=15 CM	UNID	2		
11	CADEIRA DE BANHO OBESO	UNID	2		
12	CARRINHO PARA EMERGÊNCIA	UNID	1		
13	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA (HOSPITALAR)	UNID	2		
14	COLAR CERVICAL UNIVERSAL EM E.V.A. C/FECHO C/VELCRO DE 50 MM T=G	UNID	4		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

15	COLAR CERVICAL UNIVERSAL EM E.V.A. C/FECHO C/VELCRO DE 50 MM T=M	UNID	4		
16	COLAR CERVICAL UNIVERSAL EM E.V.A. C/FECHO C/VELCRO DE 50 MM T=P	UNID	3		
17	COMADRE INOX	UNID	2		
18	COMADRE PLÁSTICO 2000ML	UNID	3		
19	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CAPACIDADE PARA 250 ML	UND	10		
20	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UNID	2		
21	DESTILADOR DE ÁGUA	UNID	1		
22	DETECTOR FETAL DIGITAL	UNID	8		
23	ECRAN E SHASSI RADIOGRÁFICO T=18X24	UNID	1		
24	ESCADINHA C/2 DEGRAUS	UNID	3		
25	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA COM SENSOR ADULTO DESCART. C/50UND	PCT	300		
26	ESTETOSCÓPIO	UNID	15		
27	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRIL-ADULTO:D.3,2X420,0MM	UNID	10		
28	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRIL-PEDIÁT:D.2,0X300,0MM	UNID	10		
29	FLUXÔMETRO 0-15	UNID	07		
30	GARROTE PARA FLEBOTOMIA C/25 TIRAS	UND	50		
31	FOCO CIRURGICO DE TETO 1 CÚPULA 1 BULBO COM BATERIA RECARREGAVÉL DE SISTEMA DE EMERGÊNCIA	UNID	01		
32	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=1	UNID	02		
33	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=2	UNID	02		
34	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=3	UNID	02		
35	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=4	UNID	02		
36	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=5	UNID	02		
37	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=1	UNID	02		
38	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=2	UNID	02		
39	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=3	UNID	02		
40	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=4	UNID	02		
41	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=5	UNID	02		
42	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	UND	07		
43	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO - TK	UND	05		
44	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO -MD	UND	06		
45	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, TUBO CORRUGADO,6 DILUIDORES, TUBO DE O2 NÃO ESTÉRIL-ADULTO	KIT	06		
46	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, TUBO CORRUGADO,6 DILUIDORES, TUBO DE O2 NÃO ESTÉRIL-PEDIÁTRICO	KIT	04		
47	MANÔMETRO O2	UNID	07		
48	MONITOR DE GLICEMIA (ACCU-CHEK- ACTIVE)	UNID	03		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

49	MONITOR DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UNID	05		
50	MONITOR PRE NATAL CARDÍACO	UNID	01		
51	NEBULIZADOR G-TECH 220 VOLTS (USO HOSPITALAR)	UNID	02		
52	NUMERADOR DE CHUMBO RADIOGRÁFICO	UNID	01		
53	ÓCULOS PROTETOR C/LENTE TRANSPARENTES USO HOSPITALAR-ADULTO	UNID	02		
54	OTOSCÓPIO	UNID	04		
55	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL	UNID	04		
56	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO	UNID	03		
57	PAPAGAIO INOX 1000	UNID	05		
58	PÁS ADESIVAS PARA DEA	UNID	07		
59	PINÇA ALLIS C/15 CM	UNID	10		
60	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO C/16 CM	UNID	05		
61	PINÇA KELLY RETA C/16 CM	UNID	06		
62	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR C/16 CM	UNID	03		
63	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR C/18 CM	UNID	03		
64	REANIMADOR MANUAL (AMBU)-ADULTO	UNID	01		
65	REANIMADOR MANUAL (AMBU)-PEDIÁTRICO	UNID	01		
66	SERRA PARA GESSO	UNID	02		
67	SUPORTE PARA TUDO DE COLETA DE SANGUE	UNID	01		
68	SUPORTE PARA SORO	UNID	06		
69	TALA ORTOPÉDICA EMBORRACHADA MOLDÁVEL T=G	UNID	10		
70	TALA ORTOPÉDICA EMBORRACHADA MOLDÁVEL T=M	UNID	08		
71	TALA ORTOPÉDICA EMBORRACHADA MOLDÁVEL T=P	UNID	10		
72	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UNID	03		
73	TESOURA CIRÚRGICA RETA C/15 CM	UNID	06		
74	TESOURA CIRÚRGICA RETA C/20 CM	UNID	02		
75	TIRAS PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	50		
76	TORNEIRA DE 3 VIAS (THREE WAYS)	UNID	02		
77	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO (REGULADOR) 02	UNID	05		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do Processo Administrativo nº 053/2025.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. A Secretaria Municipal de Saúde teve como fundamento e elementos técnicos para definição do quantitativo dos Produtos a serem consumidos, o consumo médio realizado nos últimos 12 (doze) meses para o objeto em questão.

## 2. SEGUE ABAIXO RELAÇÃO:

01 – Hospital Municipal Leônidas de Araújo Silva – Sede;

02 – USF Brejinho do Itacambi ;

03 – USF Santa Helena;

04 – USF Vereda;

05 – USF Cabiceirinha;

06 – USF Taboquinha;

07 – USF Sede;

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. **Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

3.2. **Considerando** a lei 8.080, de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

3.3. **Considerando** o fornecimento de medicamentos aos beneficiários do SUS está previsto no art. 6º da Lei nº 8.080/90:

**Art. 6º** Estão incluídas ainda no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS): 1 I - a execução de ações:

a) de vigilância sanitária;

b) de vigilância epidemiológica;

c) de saúde do trabalhador; e

d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

3.5. **Considerando** o que dispõe a constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 39 § 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinar a aplicação de recursos orçamentários provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade;

3.6. **Considerando** a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

3.7. **Considerando** Portaria nº 2.516, de 21 de setembro de 2020, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de custeio para a aquisição de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica utilizados no âmbito da saúde mental em virtude dos impactos sociais ocasionados pela pandemia da COVID-19;

3.8. **Considerando** Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. De acordo com a Norma Regulamentadora 6 - NR 6 que trata sobre Equipamento de Proteção Individual – EPI;

3.9. **Considerando** que a aquisição de tais medicamentos componentes básicos da Assistência Farmacêutica constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

3.10. **Considerando** o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

3.11. O Fundo Municipal de Saúde mediante análise junto à equipe e a farmacêutica responsável pela farmácia básica do município, identificou a necessidade de aquisição de medicamentos da farmácia básica, para atender aos usuários do SUS, considerando às necessidades de urgência e emergência, acompanhamento médico, farmacêutico, equipe de enfermagem e de todos os demais trabalhadores de saúde com o objetivo de prevenir e tratar doenças.

3.12. Os itens listados são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam a equipe condições para que possam prestar atendimento aos usuários, pelos quais a não oferta desses produtos aos usuários expõe-se a adquirir doenças que são passíveis de prevenção, agravando o quadro de pacientes portadores de doenças crônicas expondo-os a possibilidade do óbito, levando o Fundo Municipal de Saúde e os servidores a responderem sob pena civil e criminalmente.

3.13. Informamos que o Contrato em vigência para o objeto se encerrará em 30/04/2025, necessitando de um novo procedimento licitatório, pois são itens básicos para a manutenção do Fundo Municipal de Saúde.

3.14. É de Salientar que a melhor solução necessária para a devida contratação foi encontrada e demonstrada no presente ETP – Estudo Técnico Preliminar, documento este constante na fase de Planejamento do presente Processo Licitatório.

3.15. A presente contratação visa atender às necessidades contínuas e essenciais do Fundo Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho – BA no que se refere ao fornecimento de medicamentos e materiais descartáveis/hospitalares em geral, indispensáveis para a manutenção das atividades dos serviços de saúde prestados à população local, por meio das Unidades Básicas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

de Saúde (UBS), Farmácia Básica, e demais setores vinculados à Atenção Primária à Saúde e aos programas assistenciais do SUS.

3.16. Considerando a natureza imprevisível e dinâmica da demanda por insumos médicos e medicamentos, especialmente diante do cenário de atendimento emergencial, acompanhamento de doenças crônicas, campanhas de vacinação, ações preventivas e demandas sazonais, torna-se necessária a contratação de empresa para fornecimento **parcelado**, conforme requisição da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo, assim, o abastecimento regular e adequado dos estoques, evitando descontinuidade nos atendimentos e comprometimento da assistência à saúde da população.

3.17. Ademais, o fornecimento desses insumos é fundamental para assegurar o cumprimento das metas dos programas federais, estaduais e municipais de saúde, como também para a observância dos princípios constitucionais da universalidade, integralidade e continuidade do serviço público de saúde, conforme preconizado pela Lei nº 8.080/1990.

3.18. A contratação busca ainda promover economicidade e eficiência administrativa, por meio da aquisição planejada e conforme a real necessidade do município, evitando desperdícios, perdas por vencimento de produtos e otimizando os recursos públicos destinados à saúde. Ressalta-se que a compra parcelada proporciona maior controle logístico e melhor gestão do armazenamento e distribuição dos materiais.

3.19. Dessa forma, a contratação ora justificada se reveste de caráter essencial e estratégico para o pleno funcionamento do sistema público de saúde municipal, visando garantir atendimento digno, eficiente e contínuo à população de Tabocas do Brejo Velho – BA.

## 4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

## 5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA.

5.1. Os Medicamentos/Materiais/Produtos objeto desta licitação deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Saúde e/ou no Hospital Municipal situado na sede deste Município, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho, na presença de servidores devidamente autorizados.

5.2. Os Medicamentos/Materiais/Produtos devem ser entregues no endereço citado no item 5.1 no período de vigência do contrato, objeto desta contratação de fornecimento, após o recebimento da “Nota de Empenho”, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Fundo Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho/BA.

5.3. Os Medicamentos/Materiais/Produtos serão solicitados conforme a necessidade do FMS, após a assinatura e publicação do extrato do Contrato Administrativo, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público do Fundo Municipal competente, indicado pelo Gestor da Pasta solicitante. **E deverá ser fornecido/entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da requisição/solicitação/empenho, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante.**

5.4. As entregas dos materiais/produtos serão aceitos desde que obedecidos às normas técnicas determinadas pelos Órgãos Oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT, INMETRO, ETC, conforme disposto no Inciso VIII, do Artigo 39 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.6. Os materiais/produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação do extrato do Contrato Administrativo até o findar da vigência da mesma ou o término dos quantitativos descritos neste termo de referência.

5.7. O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades/sanções previstas neste Termo, bem como nas sanções elencadas no futuro Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. O Órgão requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.9. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais/produtos até as dependências da Secretaria Municipal e Hospital Municipal é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo o Órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

5.10. O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE a partir da entrega dos materiais/produtos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, da proposta apresentada, do Contrato firmado, acompanhados da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações elencadas, o canhoto da Nota Fiscal será assinado;

5.11. DEFINITIVAMENTE após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e futuro Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias úteis e/ou tempo hábil para realização das conferências necessárias após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela unidade requisitante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

- 5.12. Não serão recebidos materiais/produtos com marca diversa da apresentada na proposta;
- 5.13. Após o recebimento provisório dos materiais/produtos, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, será verificada, pelo departamento de compras do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no termo de referência; os materiais/produtos deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em 02 (dois) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;
- 5.14. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais/produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;
- 5.15. O servidor responsável designado como representante da Administração, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado no ato de assinatura do contrato.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

### 6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

## 8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 9. DA GARANTIA E/OU VALIDADE.

9.1. O prazo de validade dos medicamentos/materiais/produtos na hora da entrega não deverá ser inferior a 12 (doze) meses;

9.2. Será aceito a entrega de medicamentos com no mínimo 06 (seis) meses de validade, somente a partir da apresentação de TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DO MEDICAMENTO/MATERIAL/PRODUTO (conforme ANEXO IX do edital), no qual a empresa se compromete em trocar os medicamentos/materiais/produtos que não forem consumidos até que o prazo de validade expire;

9.3. Os medicamentos/materiais/produtos deverão apresentar no ato da entrega: lote, data de fabricação e data de validade sem rasuras ou emendas.

9.4. Os medicamentos/materiais/produtos que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 12 (doze) meses sem a apresentação do Termo de Compromisso de Troca do Medicamento, poderão ser recusados.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos Produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

11.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

11.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

## 12. DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a entrega dos Produtos.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 13. DO REAJUSTE.

13.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por Apostilamento.

## 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

**13.1.1.1** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**13.1.1.2** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

---

- 13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**13.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa de 05 (cinco) por cento do Valor contratual;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- a. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- b. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Tabocas do Brejo Velho, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- i. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

c. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Tabocas do Brejo Velho poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

d. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

e. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

f. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

g. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

h. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Tabocas do Brejo Velho.

## 16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS:

16.1 O Valor estimado da Licitação será sigiloso, sendo aberto o valor estimado apenas após o encerramento da fase de lances, onde o Pregoeiro e sua Equipe confrontará o valor estimado do Órgão com o lance final ofertado pelos licitantes.

## 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2025 do Município de Tabocas do Brejo Velho:

UNIDADE: 02.13.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	1.600.0000	Gestão das Ações Básicas e Estratégicas da Saúde
	1.500.1002	
	1.621.0000	
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	1.500.1002	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
PROJ/ATIV: 10.301.005.2079	1.600.0000	Gestão das Ações do Hospital Municipal
	1.500.1002	
	1.500.0000	
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00		MATERIAL DE CONSUMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## 18. CRITÉRIO E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES.

18.1. Atualmente as organizações públicas se deparam com a busca incessante por novos modelos de gestão que possibilitem melhores condições de atingirem o seu objetivo finalístico que é o interesse público.

18.2. O tema Sustentabilidade na gestão e nas contratações públicas vem sendo aos poucos incorporadas às rotinas da Administração Pública. Observa-se uma preocupação do governo e de outras instituições na produção de normas e padrões de sustentabilidade e contratações públicas, implementando um novo paradigma de gestão pública.

18.3. O Termo de Referência em questão tem por objeto a **Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Medicamentos e Materiais Descartáveis/Hospitalares em geral, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme todas as demais especificações e quantitativos elencados no TR - Termo de Referência.**

18.4. Sendo assim, com base nos conceitos acima, extraídos do Guia da AGU, apresentamos alguns pontos relativos ao critério e prática de sustentabilidade que foram adotados no Termo de Referência supracitado, os quais destacamos:

- a) “Será dada a prioridade de aquisição aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Nº 123/2006.”
- b) “O Critério de Julgamento por Lote tem como objetivo da funcionalidade dos produtos a serem adquiridos, tendo em vista, inclusive, a correlação entre si, os quais possuem natureza similar e pertencem ao mesmo segmento de mercado”.

## 19. DA CONCLUSÃO.

19.1. A Este Termo de Referência será parte integrante do processo de contratação e deverá ser respeitado em todas as suas disposições. A contratação será realizada em conformidade com a Lei 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas.

Tabocas do Brejo Velho - Bahia, 12 de maio de 2025.

**Termo de Referência elaborado por:**

**Flaviane da Silva Carvalho Vieira**  
Secretária Municipal de Saúde

**Termo de Referência Aprovado por:**

**Flavio da Silva Carvalho**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

(Papel timbrado da empresa)

### MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação Nº 005/2025 – PMTBV/BA Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO  
Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE.

Sessão Pública: .... / ... / 2025, às ..... (.....) horas.  
Local: Plataforma BLL.

### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome da Empresa:
CNPJ:
ENDEREÇO:

Apresentamos nossa Proposta de Preços para a **Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Medicamentos e Materiais Descartáveis/Hospitalares em geral, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme todas as demais especificações e quantitativos elencados no TR - Termo de Referência**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, modalidade Pregão Eletrônico n.º 005/2025, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 01 - MEDICAMENTO HOSPITALAR (INJETAVEIS)					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/5 ML	AMP	5.000		
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5 ML	AMP	2.000		
03	ADENOSINA INJ. 3MG/2ML	AMP	300		
04	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	10.000		
05	AMINOFILINA 24 MG/ML C/10 ML	AMP	1.000		
06	AMIODARONA 50 MG/ML C/3 ML	AMP	4.000		
07	AMPICILINA 500 MG 5ML	FR	2.000		
08	AMPICILINA SODICA 1G 5ML	FR	3.000		
09	ATRACÚRIO 10 MG/ML 2,5ML	AMP	150		
10	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI + DILUENTE	FR	1.500		
11	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI+ DILUENTE	AMP	4.000		
12	BENZILPENICILINA G CRISTALINA 600.000UI+ DILUENTE	AMP	4.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

13	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA 400.000UI + DILUENTE	AMP	1.500		
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	500		
15	BUTIL.DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML C/5ML	AMP	8.000		
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML C/1 ML	AMP	6.000		
17	CEFALOTINA SÓDICA 1 G + DILUENTE	FR	3.000		
18	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000		
19	CEFAZOLINA INJ 1GR	FR	2.000		
20	CETOPROFENO 100MG EV/IV SOL. INJETAVEL	AMP	8.000		
21	CETOPROFENO 50 MG/ML C/2 ML IM SOL. INJETAVEL	AMP	8.000		
22	CIMETIDINA 150 MG/ML C/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000		
23	CIPROFLOXACINO 200MG/100 ML	F/AMP	600		
24	CLINDAMICINA 150MG/4 ML	AMP	1.000		
25	CLONIDINA 150MG/ML	AMP	500		
26	CLOR. DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	F/AMP	500		
27	CLOR. LEVOBUPIVACAÍNA +HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 5MG+9,1MCG 20ML C/ VASO	AMP	300		
28	CLOR.DE BUPIVACAÍNA+ GLICOSE (5 MG+ 80 MG) 4 ML	AMP	500		
29	CLORANFENICOL 1 G	FR	500		
30	CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10 ML	AMP	500		
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/10 ML	AMP	12.000		
32	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10 ML	AMP	1.000		
33	CLORID CEFEPIMA 1G	AMP	300		
34	CLORID DE VANCOMICINA 500MG	AMP	300		
35	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML C/10 ML	AMP	500		
36	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG 1 ML	AMP	500		
37	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG 1 ML	AMP	500		
38	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG 20 ML COM VASO	FR	400		
39	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG 20 ML SEM VASO	FR	500		
40	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	AMP	5.000		
41	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/2 ML	AMP	3.000		
42	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/4 ML	AMP	3.000		
43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/2ML	AMP	2.000		
44	COMPLEXO B 2 ML	AMP	20.000		
45	DESLANOSÍDEO 0,2 MG 2 ML	AMP	1.500		
46	DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML	AMP	6.000		
47	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	AMP	5.000		
48	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ 3 ML	AMP	6.000		
49	DIPIRONA 500MG/2ML	AMP	20.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

50	DOLANTINA 50MG 2ML	AMP	100		
51	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML	AMP	500		
52	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500		
53	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	500		
54	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	500		
55	EFEDRINA 50MG/1ML	AMP	400		
56	EPINEFRINA 1 MG/ML C/1 ML (ADRENALINA)	AMP	500		
57	FITOMENADIONA 10 MG/1 ML (VIT K)	AMP	4.000		
58	FUROSEMIDA 10MG/2 ML	AMP	6.000		
59	GENTAMCINA 40MG/2 ML	AMP	1.000		
60	GENTAMICINA 20 MG/1ML	AMP	1.000		
61	GENTAMICINA 40 MG/1ML	AMP	1.000		
62	GLICERINA LIQUIDA 12%	FR	240		
63	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/10 ML	AMP	200		
64	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25ML	AMP	500		
65	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5 ML	AMP	1.000		
66	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	600		
67	HIDROCORTISONA 100 MG	FR	8.000		
68	HIDROCORTISONA 500 MG	FR	8.000		
69	IMUNOGLOBULINA 150MCG/2ML	AMP	200		
70	LEVOBUPIVACAINA 0,5% SEM VASO 20ML	AMP	200		
71	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/1ML	AMP	1.000		
72	LINCOMICINA 600MG/2ML	AMP	200		
73	MANITOL 20% 250 ML	FR	500		
74	MELOXICAM 10MG 1,5ML	AMP	100		
75	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 5%	AMP	1.000		
76	NITROGLICERINA 50MG/10ML (25MG/5ML)	AMP	120		
77	NEOCAINA 0,5% S/VASO 20ML (BUPIVACAINA)	AMP	300		
78	NOREPINEFRINA HEMI SI 2MG/ML 4ML	AMP	200		
79	OCITOCINA 5 UI/1 ML	AMP	1.000		
80	OMEPRAZOL 40 MG/10ML	F/AMP	1.000		
81	OXACILINA SÓDICA 500 MG INJETAVEL	FR	1.000		
82	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G+0,5G	FR	300		
83	PROPOFOL 10MG 20ML	FR	200		
84	SEVOFLURANO 100% 100ML	AMP	200		
85	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% C/10 ML	AMP	2.000		
86	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% C/10 ML	AMP	4.000		
87	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR	6.000		
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FR	6.000		
89	SORO FISIOLÓGICO 0,9% c/100ml	FR	6.000		
90	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FR	3.000		
91	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	3.000		
92	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	4.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

93	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	4.500		
94	SORO RINGER COM LACTATO 250 ML	FR	4.000		
95	SORO RINGER COM LACTATO C/500 ML	FR	4.000		
96	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1ML	AMP	400		
97	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/1ML	AMP	300		
98	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML C/1ML	AMP	100		
99	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10 ML	AMP	200		
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10 ML	AMP	200		
101	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMP	300		
102	SUXAMETÔNIO 100MG INJETAVEL	F/AMP	200		
103	TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO SOL. INJETAVEL	F/AMP	150		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					

<b>LOTE 02 - MATERIAIS E DESCATAVEIS HOSPITALARES</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ABAIXADOR DE MADEIRA DE LÍNGUA PCT.C/100 UNIDADES	PCT	300		
02	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX/100	CX	200		
03	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX/100	CX	200		
04	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 CX/100	CX	200		
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 CX/100	CX	200		
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7 CX/100	CX	300		
07	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 CX/100	CX	300		
08	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,2 CX/100	CX	300		
09	AGULHA EPIDURAL DESC. 16GX3 1/2	UND	300		
10	AGULHA EPIDURAL DESC. 17GX3 1/2	UND	300		
11	AGULHA EPIDURAL DESC. 18GX3 1/2	UND	300		
12	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 22. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		
13	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 25. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

14	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 26. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		
15	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 27. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	600		
17	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO-100% ALGODÃO-NÃO ESTÉRIL 10 CM X1,00 M PCT.C/12 UNIDADES	PCT	48		
18	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO-100% ALGODÃO-NÃO ESTÉRIL 15 CM X1,0 CM PCT.C/12 UNIDADES	PCT	55		
19	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO-100% ALGODÃO-NÃO ESTÉRIL 20 CM X1,0 M PCT.C/12 UNIDADES	PCT	60		
20	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=10 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	800		
21	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=15 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	600		
22	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=20 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	600		
23	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=25 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	600		
24	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=30 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	500		
25	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA-LARGURA=10 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
26	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA-LARGURA=12 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
27	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA-LARGURA=15 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
28	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA-LARGURA=20 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
29	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UND	1.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

30	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2LT	UND	1.000		
31	BIO-KIT SISTEMA DESC. P/ DRENAGEM MEDIASTINAL	UND	24		
32	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE DE 19/ 64MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO. SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPACA COM PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, PERMITE SER ESVAZIADA. A BOLSA DEVERÁ SER DESCARTADA NO MOMENTO QUE A PLACA PERDER A ADERÊNCIA, MÉDIA 1 A 3 DIAS. CX/10 UNIDADES	CX	150		
33	BOLSA TRANSF.SANGUE+ANTICOAG. 500ML	UND	30		
34	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 4FRX13CM	UND	100		
35	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 5FRX13CM	UND	100		
36	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 7FRX20CM	UND	100		
37	CATETER PARA SUBCLAVIA T/L CVC 11,5FRX20CM	UND	100		
38	CATETER PARA SUBCLAVIA U/L CVC 16GAX20CM	UND	100		
39	CATÉTER INTRAVENOSO 14G	UND	6.000		
40	CATÉTER INTRAVENOSO 18G	UND	6.000		
41	CATÉTER INTRAVENOSO 20G	UND	8.000		
42	CATÉTER INTRAVENOSO 22G	UND	12.000		
43	CATÉTER INTRAVENOSO16G	UND	4.000		
44	CATÉTER INTRAVENOSO24G	UND	12.000		
45	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/OXIGÊNIO	UND	440		
46	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UND	500		
47	COBERTOR TÉRMICO MANTA TERMICA 2,10 X 1,40MT	UND	3		
48	COLCHÃO ANTI-ESCARAS	UND	10		
49	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	300		
50	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	300		
51	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UND	300		
52	COLETOR UNIVERSAL CAPACIDADE PARA 80 ML	UND	350		
53	COLETOR DE URINA C/ CORDÃO SISTEMA ABERTO ADULTO /2000ML	UND	100		
54	COLETOR DE URINA C/ ADESIVO INFANTIL FEMININO 100ML	UND	50		
55	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPAÇO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO. NÃO SOLTA FIAPO, LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 23CM X 25 CM COM 10G PACOTE C/50 UNIDADES.	UND	300		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

56	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO. NÃO SOLTA FIAPO, LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 50CM X 45CM COM 30G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	300		
57	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL 100% ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE COM FIO RADIOPACO. 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13FIOS, 15CMX30CM (ABERTA) 7,5CMX7,5CM (FECHADA) PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	800		
58	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO/HOSP. ADULTO	UND	20		
59	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO/HOSP. INFANTIL	UND	20		
60	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 04 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
61	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
62	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
63	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
64	DRENO DE PENROSE Nº 01	UND	24		
65	DRENO DE PENROSE Nº 02	UND	25		
66	DRENO DE PENROSE Nº 03	UND	25		
67	DRENO DE PENROSE Nº 04	UND	25		
68	DRENO DE TORÁX ADULTO	UND	24		
69	DRENO DE TORÁX INFANTIL	UND	24		
70	EQUIPO DESCARTÁVEL PARA TRANSFUÇÃO DE SANGUE	UND	200		
71	EQUIPO MULTIVIAS-2 VIAS COM CLAMP	UND	12.000		
72	EQUIPO PARA INFUSÃO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL ESTÉRIL	UND	15.000		
73	EQUIPO PARA INFUSÃO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL ESTÉRIL	UND	8.000		
74	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	2.000		
75	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% 22ML	UND	15		
76	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	60		
77	ESPATULA DE AYRE PCT.C/100 UNIDADES	PCT	100		
78	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL10CM X 4,5CM	UND	600		
79	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50MT	RL	500		
80	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	750		
81	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 CM	UND	144		
82	FRALDA GERIÁTRICA T=G PCT C/8 UND	PCT	300		
83	FRALDA GERIÁTRICA T=EG PCT C/7 UND	PCT	500		
84	FRALDA GERIÁTRICA T=M PCT C/8 UND	PCT	300		
85	FRALDA PEDIÁTRICA TP PCT C/10 UND	PCT	400		
86	FRALDA PEDIÁTRICA TM PCT C/8 UND	PCT	500		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

87	FRALDA PEDIÁTRICA TG PCT C/7 UND	PCT	500		
88	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	3.800		
89	GASE TIPO QUEIJO EM ROLO 9,1CM X 91MTS 13FIOS	RL	12		
90	LÂMINA FOSCA P/ MICROSCÓPIA C/50 PEÇAS	CX	10		
91	LÂMINA DE BISTURÍ Nº20 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
92	LÂMINA DE BISTURÍ Nº21 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
93	LÂMINA DE BISTURÍ Nº22 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
94	LÂMINA DE BISTURÍ Nº23 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
95	LÂMINA DE BISTURÍ Nº24 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
96	LANCETA PARA GLICOSIMETRO 28G	PCT	600		
97	LENÇOL DE PAPEL DESC. 50M X70CM. C/08UND	PCT	400		
98	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	PAR	2.000		
99	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	4.000		
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	4.000		
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	4.000		
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	3.000		
103	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO G C/100 UNIDADES	CX	2.000		
104	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO M C/100 UNIDADES	CX	3.000		
105	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADES	CX	2.000		
106	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO PP C/100 UNIDADES	CX	2.000		
107	MANDRIL COM BOTÃO ADULTO.	UND	12		
108	MANDRIL COM BOTÃO INFANTIL.	UND	12		
109	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50 UNIDADES	CX	2.000		
110	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL N95	UND	1.500		
111	MASCARA FACIAL NÃO REINALANTE C/RESERVATORIO (ADULTO)	UND	6		
112	MASCARA FACIAL NÃO REINALANTE C/RESERVATORIO (PEDRIÁTRICO)	UND	6		
113	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 02	UND	6		
114	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 03	UND	10		
115	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 04	UND	10		
116	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 05	UND	10		
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M C/INDICADOR	UND	20		
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M C/INDICADOR	UND	15		
119	PRESERVATIVO MASCULINI SEM LUBRIFICANTE	UND	750		
120	PVPI DEGERMANTE 1000ML.	LT	240		
121	PVPI TÓPICO 1000ML	LT	240		
122	SAPATILHA PRO-PÉ NÃO COR BRANCA PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

123	SCALP Nº 19 C/100UNID	CX	50		
124	SCALP Nº 21 C/100UNID	CX	50		
125	SCALP Nº 23 C/100UNID	CX	50		
126	SCALP Nº 25 C/100UNID	CX	60		
127	SCALP Nº 27 C/100UNID	CX	10		
128	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML C/AGULHA 8X0,3	UND	500		
129	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/AGULHA 13X4,5	UND	30.000		
130	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X07	UND	25.000		
131	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X07	UND	20.000		
132	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X07	UND	25.000		
133	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X07	UND	25.000		
134	SERINGA DESCATÁVEL 60ML S/AGULHA	UND	500		
135	TELA PARA REPARO DE HÉRNIA	UND	30		
136	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	90		
137	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA COM SENSOR	UND	10		
138	TERMOMETRO SEM CONTATO - TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO 3 EM 1: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA ALARME DE FEBRE 30 MEMÓRIAS	UND	100		
139	TIRA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO (ACCU-CHEK ACTINE) CX.C/50 UNIDADES	CX	100		
140	TIRA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS) CX.C/50 UNIDADES	CX	500		
141	TOUCA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	24		
142	TUBO DE SILICONE 200 C/15MT	RL	10		
143	TUBO DE SILICONE 203 C/15MT	RL	10		
144	TUBO DE SILICONE 204 C/15MT	RL	10		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					

LOTE 03 - (GRAU CIRURGICOS)					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	BOBINA PGC PET PP 60G 100X100 C/IND	UNID	30		
02	BOBINA PGC PET PP 60G 150X100 C/IND	UNID	30		
03	BOBINA PGC PET PP 60G 250X100 C/IND	UNID	30		
04	BOBINA PGC PET PP 60G 300X100 C/IND	UNID	30		
05	BOBINA PGC PET PP 60G 450X100 C/IND	UNID	30		
06	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X160 C/100	CX	20		
07	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X260 C/100 UND	CX	20		
08	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 190X330 C/100	CX	20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

09	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 240X380 C/100 UND	CX	20		
10	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 330X450 C/200	CX	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					

<b>LOTE 04 - (FIOS CIRURGICOS)</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	FIO ALGODÃO 0.0 C/24UND	CX	10		
02	FIO ALGODÃO 1.0 C/24UND	CX	10		
03	FIO ALGODÃO 2.0 C/24UND	CX	10		
04	FIO ALGODÃO 3.0 C/24UND	CX	10		
05	FIO ALGODÃO 4.0 C/24UND	CX	10		
06	FIO CATGUT CROMADO Nº 1.0 C/ AGULHA 3CM. C/24	CX	30		
07	FIO CATGUT CROMADO Nº 0.0 C/ AGULHA 3CM. C/24.	CX	30		
08	FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 3.5CM.C/24	CX	30		
09	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 3.5CM.C/24	CX	30		
10	FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 3CMC/24UND	CX	30		
11	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0.0 C/AGULHA 3.0 C/24 UNID	CX	20		
12	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	CX	20		
13	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/AGULHA 3.0 C/24 UND	CX	20		
14	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/AGULHA 3.5 C/24 UNID	CX	20		
15	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/AGULHA 2.0 C/24 UNID	CX	20		
16	FIO LINHO NÚMERO 0.CX. C/24UND.	CX	20		
17	FIO LINHO NÚMERO 2.0.CX. C/24UND.	CX	20		
18	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 0 C/AGULHA T=30 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	15		
19	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 2-0 C/AGULHA T=40 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	20		
20	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 3-0 C/AGULHA T=30 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	30		
21	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 4-0 C/AGULHA T=20 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	20		
22	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 5-0 C/AGULHA T=20 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	20		
23	FIO POLIGLACTINA 0.0 (CX C/36UND)	CX	20		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

24	FIO POLIGLACTINA 1.0 (CX C/36UND)	CX	20		
25	FIO POLIGLACTINA 2.0 (CX C/36UND)	CX	20		
26	FIO POLIGLACTINA 3.0 (CX C/36UND)	CX	20		
27	FIO POLIGLACTINA 4.0 (CX C/36UND)	CX	20		
28	FIO POLIPROPILENO 0.0 (CX C/24UND)	CX	30		
29	FIO POLIPROPILENO 1.0 (CX C/24UND)	CX	30		
30	FIO POLIPROPILENO 2.0 (CX C/24UND)	CX	30		
31	FIO POLIPROPILENO 3.0 (CX C/24UND)	CX	30		
32	FIO POLIPROPILENO 4.0 (CX C/24UND)	CX	30		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					

LOTE 05 - (SONDAS)					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UND	24		
02	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UND	24		
03	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UND	15		
04	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UND	15		
05	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	20		
06	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	25		
07	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº 6	UND	100		
08	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº 8	UND	100		
09	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº10	UND	100		
10	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº12	UND	100		
11	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE Nº 08	UNID	30		
12	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE Nº 10	UND	50		
13	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE Nº 14	UND	70		
14	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE Nº 20	UND	200		
15	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE Nº 22	UND	30		
16	SONDA DE FOLEY 2VIAS EM SILICONE Nº 18	UND	200		
17	SONDA DE FOLEY 2VIAS EM SILICONE Nº 12	UND	60		
18	SONDA DE FOLEY 2VIAS EM SILICONE Nº 16	UND	200		
19	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE Nº 14	UNID	70		
20	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE Nº 16	UNID	500		
21	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE Nº 18	UNID	500		
22	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE Nº 20	UNID	500		
23	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE Nº 22	UNID	200		
24	SONDA DE GASTROSTOMIA 14FR	UND	50		
25	SONDA DE GASTROSTOMIA 16FR	UND	50		
26	SONDA DE GASTROSTOMIA 18FR	UND	50		
27	SONDA DE GASTROSTOMIA 12FR	UND	50		
28	SONDA DE GASTROSTOMIA 20FR	UND	50		
29	SONDA DE GASTROSTOMIA 22FR	UND	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

30	SONDA DE GASTROSTOMIA 24FR	UND	50		
31	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 16FR 1,2CM	UND	12		
32	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 18FR 1,5CM	UND	5		
33	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 18FR 4,5CM	UND	5		
34	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 20FR 1,7CM	UND	5		
35	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 1,5CM	UND	5		
36	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 1,7CM	UND	5		
37	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 2,0CM	UND	5		
38	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 4,5CM	UND	5		
39	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06FR	UND	50		
40	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08FR	UND	50		
41	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10FR	UND	50		
42	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12FR	UND	50		
43	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14FR	UND	50		
44	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16FR	UND	50		
45	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18FR	UND	50		
46	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20FR	UND	50		
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10FR	UND	60		
48	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12FR	UND	80		
49	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14FR	UND	90		
50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18FR	UND	180		
51	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20FR	UND	160		
52	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA16FR	UND	150		
53	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 04	UND	80		
54	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 06	UND	250		
55	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 08	UND	150		
56	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 10	UND	150		
57	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 12	UND	150		
58	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 14	UND	150		
59	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 16	UND	160		
60	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 18	UND	160		
61	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 20	UND	161		
62	SONDA RETAL NUMERO 10.	UND	50		
63	SONDA RETAL NUMERO 12.	UND	50		
64	SONDA RETAL NUMERO 14.	UND	50		
65	SONDA RETAL NUMERO 6.	UND	50		
66	SONDA RETAL NUMERO 8.	UND	50		
67	SONDA URETRAL Nº 06	UND	350		
68	SONDA URETRAL Nº 12	UND	200		
69	SONDA URETRAL Nº 14	UND	200		
70	SONDA URETRAL Nº 16	UND	200		
71	SONDA URETRAL Nº 18	UND	150		
72	SONDA URETRAL Nº 24	UND	80		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

73	SONDA URETRAL Nº 08	UND	150		
74	SONDA URETRAL Nº 10	UND	200		
75	SONDA URETRAL Nº 20	UND	60		
76	TUBO DE LÁTEX PARA PUNÇIONAMENTO DE VEIAS(GARROTE)	UND	5		
77	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.5	UND	24		
78	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.0	UND	24		
79	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.5	UND	24		
80	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.0	UND	10		
81	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.0	UND	20		
82	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0	UND	20		
83	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5	UND	20		
84	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.0	UND	20		
85	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.5	UND	20		
86	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9.0	UND	30		
87	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9.5	UND	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					

<b>LOTE 06 - MATERIAIS HOSPITALAR (MATERIAL P/ RAIOS-X)</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 18 X 24 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	20		
02	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 24 X 30 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	20		
03	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 30 X 40 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	20		
04	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 35 X 35 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	20		
05	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 35 X 43 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	10		
06	FIXADOR MANUAL PARA R-X 38LTS	UNID	12		
07	REVELADOR E REFORÇADOR MANUAL 38 LITROS	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>					

<b>LOTE 07 - MATERIAS HOSPITALAR (SANEANTES E OUTROS)</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	ÁGUA DESTILADA 5L	FR	110		
2	ÁCIDO PERACETICO 0,2% 5L	FR	36		
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/1.000 ML	FR	960		
4	ÁLCOOL EM GEL 70% 5KG	FR	90		
5	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5° INPM C/1.000 ML	FR	960		
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1LT	FR	600		
7	ÁLCOOL ETÍLICO 70° GEL 500 G	FR	300		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

8	ÁLCOOL IODADO 0,1% C/1.000 ML	FR	400		
9	ALVEJANTE/DESINFETANTE LEUCO-CLOREX 50L 133	FR	10		
10	AMACIANTE TECIDO/ROUPA NIPPO-SOFT FIX BLUE 50L	FR	10		
11	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA	FR	120		
12	DEGERMANTE SOLUÇÃO TENSOATIVOS 10% C/1.000 ML	FR	60		
13	DERSANE À BASE DE A.G.E.E T.C.M.C/100 ML LOÇÃO OLEOSA	FR	20		
14	DESINFETANTE NIPPOBAC 5L	FR	10		
15	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/5.000 ML	FR	36		
16	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	FR	36		
17	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRANDO ROUPAS JET-TEX 50L 3000	FR	10		
18	ÉTER 35% 1LT	FR	15		
19	FORMOL 37%1LT	FR	22		
20	GEL CONDUTOR 5KG	FR	100		
21	SABONETE LÍQUIDO ASSÉPTICO 5L	FR	90		
22	SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1LT	FR	20		
23	GLUTARALDEIDO 2% 32 DD 5LTS GL	FR	20		
24	MINI SABONETE EM BARRA CX. C/1000	CX	2		
25	POVIDINE SOLUÇÃO AQUOSA À 10% C/1.000 ML	FR	96		
26	VASELINA SÓLIDA 500G.	UNID.	24		
27	VASELINA LÍQUIDA C/1.000 ML	FR	24		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>					

<b>LOTE 08 - MATERIAIS HOSPITALARES</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO- LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UND	100		
2	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO- LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UND	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

3	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMATICO DE BRAÇO- MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO, MÉDIA AUTOMÁTICA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, 120 MEMÓRIAS COM HORA E DATA, TOTALMENTE AUTOMÁTICO, MEDIÇÃO NO BRAÇO. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 36CM.	UND	50		
4	ALMOTOLIA MARRON CAPACIDADE PARA 250 ML	UND	70		
5	ASPIRADOR DE SECREÇÃO 220 VOLTS 5 LTS C/ RODINHAS	UNID	1		
6	BANDEJA INOX HOSPITALAR 30X20CM	UNID	5		
7	BIOMBO DUPLO	UNID	2		
8	BIOMBO TRIPLO	UNID	3		
9	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE TAMANHO M	UNID	2		
10	CABO DE BISTURÍ T=15 CM	UNID	2		
11	CADEIRA DE BANHO OBESO	UNID	2		
12	CARRINHO PARA EMERGÊNCIA	UNID	1		
13	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA (HOSPITALAR)	UNID	2		
14	COLAR CERVICAL UNIVERSAL EM E.V.A. C/FECHO C/VELCRO DE 50 MM T=G	UNID	4		
15	COLAR CERVICAL UNIVERSAL EM E.V.A. C/FECHO C/VELCRO DE 50 MM T=M	UNID	4		
16	COLAR CERVICAL UNIVERSAL EM E.V.A. C/FECHO C/VELCRO DE 50 MM T=P	UNID	3		
17	COMADRE INOX	UNID	2		
18	COMADRE PLÁSTICO 2000ML	UNID	3		
19	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CAPACIDADE PARA 250 ML	UND	10		
20	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UNID	2		
21	DESTILADOR DE ÁGUA	UNID	1		
22	DETECTOR FETAL DIGITAL	UNID	8		
23	ECRAN E SHASSI RADIOGRÁFICO T=18X24	UNID	1		
24	ESCADINHA C/2 DEGRAUS	UNID	3		
25	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA COM SENSOR ADULTO DESCART. C/50UND	PCT	300		
26	ESTETOSCÓPIO	UNID	15		
27	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRIL-ADULTO:D.3,2X420,0MM	UNID	10		
28	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRIL-PEDIÁT:D.2,0X300,0MM	UNID	10		
29	FLUXÔMETRO 0-15	UNID	07		
30	GARROTE PARA FLEBOTOMIA C/25 TIRAS	UND	50		
31	FOCO CIRURGICO DE TETO 1 CÚPULA 1 BULBO COM BATERIA RECARREGAVÉL DE SISTEMA DE EMERGÊNCIA	UNID	01		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

32	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=1	UNID	02		
33	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=2	UNID	02		
34	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=3	UNID	02		
35	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=4	UNID	02		
36	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=5	UNID	02		
37	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=1	UNID	02		
38	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=2	UNID	02		
39	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=3	UNID	02		
40	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=4	UNID	02		
41	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=5	UNID	02		
42	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	UND	07		
43	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO - TK	UND	05		
44	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO -MD	UND	06		
45	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, TUBO CORRUGADO,6 DILUIDORES, TUBO DE O2 NÃO ESTÉRIL-ADULTO	KIT	06		
46	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, TUBO CORRUGADO,6 DILUIDORES, TUBO DE O2 NÃO ESTÉRIL-PEDIÁTRICO	KIT	04		
47	MANÔMETRO O2	UNID	07		
48	MONITOR DE GLICEMIA (ACCU-CHEK- ACTIVE)	UNID	03		
49	MONITOR DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UNID	05		
50	MONITOR PRE NATAL CARDÍACO	UNID	01		
51	NEBULIZADOR G-TECH 220 VOLTS (USO HOSPITALAR)	UNID	02		
52	NUMERADOR DE CHUMBO RADIOGRÁFICO	UNID	01		
53	ÓCULOS PROTETOR C/LENTE transparentes USO HOSPITALAR-ADULTO	UNID	02		
54	OTOSCÓPIO	UNID	04		
55	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL	UNID	04		
56	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO	UNID	03		
57	PAPAGAIO INOX 1000	UNID	05		
58	PÁS ADESIVAS PARA DEA	UNID	07		
59	PINÇA ALLIS C/15 CM	UNID	10		
60	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO C/16 CM	UNID	05		
61	PINÇA KELLY RETA C/16 CM	UNID	06		
62	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR C/16 CM	UNID	03		
63	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR C/18 CM	UNID	03		
64	REANIMADOR MANUAL (AMBU)-ADULTO	UNID	01		
65	REANIMADOR MANUAL (AMBU)-PEDIÁTRICO	UNID	01		
66	SERRA PARA GESSO	UNID	02		
67	SUPORTE PARA TUDO DE COLETA DE SANGUE	UNID	01		
68	SUPORTE PARA SORO	UNID	06		
69	TALA ORTOPÉDICA EMBORRACHADA MOLDÁVEL T=G	UNID	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

70	TALA ORTOPÉDICA EMBORRACHADA MOLDÁVEL T=M	UNID	08		
71	TALA ORTOPÉDICA EMBORRACHADA MOLDÁVEL T=P	UNID	10		
72	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UNID	03		
73	TESOURA CIRÚRGICA RETA C/15 CM	UNID	06		
74	TESOURA CIRÚRGICA RETA C/20 CM	UNID	02		
75	TIRAS PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	50		
76	TORNEIRA DE 3 VIAS (THREE WAYS)	UNID	02		
77	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO (REGULADOR) 02	UNID	05		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					

Valor Total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_).

Nos preços propostos **estão incluídos todos os custos**, como por exemplo: Entrega, Transporte, combustível, manutenção, seguros contra danos materiais a terceiros e responsabilidade civil, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, entre outras, relacionadas com a execução dos objetos da presente licitação.

Declaramos que os Itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME E CPF  
ASSINATURA DO  
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

À

PM DE TABOCCAS DO BREJO VELHO  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO ASSINADO, NA  
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER  
DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS  
DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE  
DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES  
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

À

PM DE TABOCCAS DO BREJO VELHO  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( ).

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICO Nº 005/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**C)** QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**E)** QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**F)** QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025**

À

**PM DE TABOCAS DO BREJO VELHO**  
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº  
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME  
LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO DE TABOCAS DO BREJO VELHO, CONFORME – PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 005/2025.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA DE MEDICAMENTO, MATERIAL OU PRODUTO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2025

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,  
LOCALIZADA À ....., **DECLARA**, compromisso de **troca/substituição de medicamento, material ou produto** entregue com **[descrever o motivo: defeito, divergência, validade vencida, avaria no transporte, etc.]**, referente à Nota Fiscal nº [número], datada de [data], cujo item apresenta as seguintes características.

**Compromisso:** O fornecedor compromete-se, sob as penas da lei e conforme as cláusulas contratuais e normas vigentes, a realizar a **troca do(s) item(ns)** acima especificado(s) por outro(s) em **perfeito estado de conservação, dentro do prazo de validade (quando aplicável), e em conformidade com o solicitado**, no prazo máximo de **[x dias úteis]** a contar da data de assinatura deste termo.

O não cumprimento deste compromisso poderá ensejar as penalidades previstas em contrato, bem como sanções administrativas e legais cabíveis.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/20\_\_

**TERMO DE CONTRATO Nº ...../...., QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
TABOCCAS DO BREJO VELHO E A EMPRESA**

\*\*\*

O MUNICÍPIO DE TABOCCAS DO BREJO VELHO, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 13.655.659/0001-28, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Flávio da Silva Carvalho**, portador de CPF sob o nº 000.000.000-00 e RG nº 00000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e \*\*\* , resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para o Fornecimento parcelado de Medicamentos e Materiais Descartáveis/Hospitalares em geral, visando atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tabocas do Brejo Velho, estado da Bahia, conforme todas as demais especificações e quantitativos elencados no TR - Termo de Referência**, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE 01 - MEDICAMENTO HOSPITALAR (INJETAVEIS)					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/5 ML	AMP	5.000		
02	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/5 ML	AMP	2.000		
03	ADENOSINA INJ. 3MG/2ML	AMP	300		
04	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	AMP	10.000		
05	AMINOFILINA 24 MG/ML C/10 ML	AMP	1.000		
06	AMIODARONA 50 MG/ML C/3 ML	AMP	4.000		
07	AMPICILINA 500 MG 5ML	FR	2.000		
08	AMPICILINA SODICA 1G 5ML	FR	3.000		
09	ATRACÚRIO 10 MG/ML 2,5ML	AMP	150		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

10	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 UI + DILUENTE	FR	1.500		
11	BENZILPENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI+ DILUENTE	AMP	4.000		
12	BENZILPENICILINA G CRISTALINA 600.000UI+ DILUENTE	AMP	4.000		
13	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA 400.000UI + DILUENTE	AMP	1.500		
14	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML	AMP	500		
15	BUTIL.DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML C/5ML	AMP	8.000		
16	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML C/1 ML	AMP	6.000		
17	CEFALOTINA SÓDICA 1 G + DILUENTE	FR	3.000		
18	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1 G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	6.000		
19	CEFAZOLINA INJ 1GR	FR	2.000		
20	CETOPROFENO 100MG EV/IV SOL. INJETAVEL	AMP	8.000		
21	CETOPROFENO 50 MG/ML C/2 ML IM SOL. INJETAVEL	AMP	8.000		
22	CIMETIDINA 150 MG/ML C/2 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMP	4.000		
23	CIPROFLOXACINO 200MG/100 ML	F/AMP	600		
24	CLINDAMICINA 150MG/4 ML	AMP	1.000		
25	CLONIDINA 150MG/ML	AMP	500		
26	CLOR. DOBUTAMINA 12,5MG/20ML	F/AMP	500		
27	CLOR. LEVOBUPIVACAÍNA +HEMITARTARATO DE EPINEFRINA 5MG+9,1MCG 20ML C/ VASO	AMP	300		
28	CLOR.DE BUPIVACAÍNA+ GLICOSE (5 MG+ 80 MG) 4 ML	AMP	500		
29	CLORANFENICOL 1 G	FR	500		
30	CLORETO DE POTASSIO 19,1% C/10 ML	AMP	500		
31	CLORETO DE SÓDIO 0,9% C/10 ML	AMP	12.000		
32	CLORETO DE SÓDIO 20% C/10 ML	AMP	1.000		
33	CLORID CEFEPIMA 1G	AMP	300		
34	CLORID DE VANCOMICINA 500MG	AMP	300		
35	CLORIDRATO DE DOPAMINA 50MG/ML C/10 ML	AMP	500		
36	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG 1 ML	AMP	500		
37	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG 1 ML	AMP	500		
38	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG 20 ML COM VASO	FR	400		
39	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG 20 ML SEM VASO	FR	500		
40	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML	AMP	5.000		
41	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/2 ML	AMP	3.000		
42	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2 MG/4 ML	AMP	3.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

43	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/2ML	AMP	2.000		
44	COMPLEXO B 2 ML	AMP	20.000		
45	DESLANOSÍDEO 0,2 MG 2 ML	AMP	1.500		
46	DEXAMETASONA 2 MG/ML 1 ML	AMP	6.000		
47	DEXAMETASONA 4 MG/ML 2,5 ML	AMP	5.000		
48	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ 3 ML	AMP	6.000		
49	DIPIRONA 500MG/2ML	AMP	20.000		
50	DOLANTINA 50MG 2ML	AMP	100		
51	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML	AMP	500		
52	ENOXAPARINA 40 MG/0,4 ML	AMP	500		
53	ENOXAPARINA 60 MG/0,6 ML	AMP	500		
54	ENOXAPARINA 80 MG/0,8 ML	AMP	500		
55	EFEDRINA 50MG/1ML	AMP	400		
56	EPINEFRINA 1 MG/ML C/1 ML (ADRENALINA)	AMP	500		
57	FITOMENADIONA 10 MG/1 ML (VIT K)	AMP	4.000		
58	FUROSEMIDA 10MG/2 ML	AMP	6.000		
59	GENTAMCINA 40MG/2 ML	AMP	1.000		
60	GENTAMICINA 20 MG/1ML	AMP	1.000		
61	GENTAMICINA 40 MG/1ML	AMP	1.000		
62	GLICERINA LIQUIDA 12%	FR	240		
63	GLICONATO DE CÁLCIO 10% C/10 ML	AMP	200		
64	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ 0,25ML	AMP	500		
65	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/5 ML	AMP	1.000		
66	HIDRALAZINA 20MG/ML	AMP	600		
67	HIDROCORTISONA 100 MG	FR	8.000		
68	HIDROCORTISONA 500 MG	FR	8.000		
69	IMUNOGLOBULINA 150MCG/2ML	AMP	200		
70	LEVOBUPIVACAÍNA 0,5% SEM VASO 20ML	AMP	200		
71	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2 MG/1ML	AMP	1.000		
72	LINCOMICINA 600MG/2ML	AMP	200		
73	MANITOL 20% 250 ML	FR	500		
74	MELOXICAM 10MG 1,5ML	AMP	100		
75	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML 5%	AMP	1.000		
76	NITROGLICERINA 50MG/10ML (25MG/5ML)	AMP	120		
77	NEOCAÍNA 0,5% S/VASO 20ML (BUPIVACAÍNA)	AMP	300		
78	NOREPINEFRINA HEMI SI 2MG/ML 4ML	AMP	200		
79	OCITOCINA 5 UI/1 ML	AMP	1.000		
80	OMEPRAZOL 40 MG/10ML	F/AMP	1.000		
81	OXACILINA SÓDICA 500 MG INJETAVEL	FR	1.000		
82	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G+0,5G	FR	300		
83	PROPOFOL 10MG 20ML	FR	200		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÇAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

84	SEVOFLURANO 100% 100ML	AMP	200		
85	SOLUÇÃO DE GLICOSE 25% C/10 ML	AMP	2.000		
86	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% C/10 ML	AMP	4.000		
87	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR	6.000		
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	FR	6.000		
89	SORO FISIOLÓGICO 0,9% c/100ml	FR	6.000		
90	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML	FR	3.000		
91	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML	FR	3.000		
92	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	4.000		
93	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	4.500		
94	SORO RINGER COM LACTATO 250 ML	FR	4.000		
95	SORO RINGER COM LACTATO C/500 ML	FR	4.000		
96	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/1ML	AMP	400		
97	SULFATO DE ATROPINA 0,50MG/1ML	AMP	300		
98	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML C/1ML	AMP	100		
99	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% C/10 ML	AMP	200		
100	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% C/10 ML	AMP	200		
101	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5MG/1ML	AMP	300		
102	SUXAMETÔNIO 100MG INJETAVEL	F/AMP	200		
103	TENOXICAM 40MG PÓ LIÓFILO SOL. INJETAVEL	F/AMP	150		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					

<b>LOTE 02 - MATERIAIS E DESCARTÁVEIS HOSPITALARES</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	ABAIXADOR DE MADEIRA DE LÍNGUA PCT.C/100 UNIDADES	PCT	300		
02	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X4,5 CX/100	CX	200		
03	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X5,5 CX/100	CX	200		
04	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X7 CX/100	CX	200		
05	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X8 CX/100	CX	200		
06	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X7 CX/100	CX	300		
07	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X8 CX/100	CX	300		
08	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,2 CX/100	CX	300		
09	AGULHA EPIDURAL DESC. 16GX3 1/2	UND	300		
10	AGULHA EPIDURAL DESC. 17GX3 1/2	UND	300		
11	AGULHA EPIDURAL DESC. 18GX3 1/2	UND	300		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

12	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 22. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		
13	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 25. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		
14	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 26. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		
15	AGULHA PARA RAQUI DESCARTÁVEL Nº 27. COM PONTA LANCETA, COM INDUTOR, POSSUI PAREDES MAIS FINAS PARA RETORNO MAIS RÁPIDO DO LÍQUOR E MELHOR INFUSÃO DO ANESTÉSICO. CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTE. ESTILETE AJUSTADO AO BISEL EVITANDO A OBSTRUÇÃO DA AGULHA E PONTA PROXIMAL COLORIDA SEGUINDO PADRÃO INTERNACIONAL DE CORES.	UND	500		
16	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	RL	600		
17	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO-100% ALGODÃO-NÃO ESTÉRIL 10 CM X1,00 M PCT.C/12 UNIDADES	PCT	48		
18	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO-100% ALGODÃO-NÃO ESTÉRIL 15 CM X1,0 CM PCT.C/12 UNIDADES	PCT	55		
19	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO-100% ALGODÃO-NÃO ESTÉRIL 20 CM X1,0 M PCT.C/12 UNIDADES	PCT	60		
20	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=10 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	800		
21	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=15 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	600		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

22	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=20 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	600		
23	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=25 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	600		
24	ATADURA DE CREPOM-LARGURA=30 CM - COMPRIMENTO EM REPOUSO=1,20 M PCT.C/12 UNIDADES 13 FIOS	PCT	500		
25	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA- LARGURA=10 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
26	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA- LARGURA=12 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
27	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA- LARGURA=15 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
28	ATADURA GESSADA ORTOPÉDICA- LARGURA=20 CM X 3 M CX.C/20 UNIDADES	CX	20		
29	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA	UND	1.000		
30	BOLSA COLETORA DE URINA SIST. FECHADO 2LT	UND	1.000		
31	BIO-KIT SISTEMA DESC. P/ DRENAGEM MEDIASTINAL	UND	24		
32	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL, RECORTÁVEL COM BARREIRA PROTETORA DE PELE STOMAHESIVE DE 19/ 64MM DE DIÂMETRO DE ABERTURA DE ESTOMA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO. SISTEMA DE UMA PEÇA, COMPOSTO POR UMA BOLSA OPACA COM PLACA RECORTÁVEL, DRENÁVEL, PERMITE SER ESVAZIADA. A BOLSA DEVERÁ SER DESCARTADA NO MOMENTO QUE A PLACA PERDER A ADERÊNCIA, MÉDIA 1 A 3 DIAS. CX/10 UNIDADES	CX	150		
33	BOLSA TRANSF.SANGUE+ANTICOAG. 500ML	UND	30		
34	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 4FRX13CM	UND	100		
35	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 5FRX13CM	UND	100		
36	CATETER PARA SUBCLAVIA D/L CVC 7FRX20CM	UND	100		
37	CATETER PARA SUBCLAVIA T/L CVC 11,5FRX20CM	UND	100		
38	CATETER PARA SUBCLAVIA U/L CVC 16GAX20CM	UND	100		
39	CATÉTER INTRAVENOSO 14G	UND	6.000		
40	CATÉTER INTRAVENOSO 18G	UND	6.000		
41	CATÉTER INTRAVENOSO 20G	UND	8.000		
42	CATÉTER INTRAVENOSO 22G	UND	12.000		
43	CATÉTER INTRAVENOSO16G	UND	4.000		
44	CATÉTER INTRAVENOSO24G	UND	12.000		
45	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS P/OXIGÊNIO	UND	440		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

46	CLAMP UMBILICAL ESTÉRIL	UND	500		
47	COBERTOR TÉRMICO MANTA TERMICA 2,10 X 1,40MT	UND	3		
48	COLCHÃO ANTI-ESCARAS	UND	10		
49	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13L	UND	300		
50	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 20L	UND	300		
51	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 7L	UND	300		
52	COLETOR UNIVERSAL CAPACIDADE PARA 80 ML	UND	350		
53	COLETOR DE URINA C/ CORDÃO SISTEMA ABERTO ADULTO /2000ML	UND	100		
54	COLETOR DE URINA C/ ADESIVO INFANTIL FEMININO 100ML	UND	50		
55	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO. NÃO SOLTA FIAPO, LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 23CM X 25 CM COM 10G PACOTE C/50 UNIDADES.	UND	300		
56	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO), SEM RADIOPACO, 100% ALGODÃO EM TECIDO QUÁDRUPLO (QUATRO CAMADAS). EM SUA EXTREMIDADE, POSSUI UM CADARÇO DUPLO. NÃO SOLTA FIAPO, LATERAIS POSSUEM UMA COSTURA QUE PERMITE MAIOR SEGURANÇA MEDINDO 50CM X 45CM COM 30G PACOTE C/50 UNIDADES.	PCT	300		
57	COMPRESSAS GAZE HIDROFILA NÃO ESTERIL 100% ALGODÃO MACIO E EXTRA-ABSORVENTE COM FIO RADIOPACO. 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, 13FIOS, 15CMX30CM (ABERTA) 7,5CMX7,5CM (FECHADA) PACOTE COM 500 UNIDADES	PCT	800		
58	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO/HOSP. ADULTO	UND	20		
59	CONJUNTO DE NEBULIZAÇÃO/HOSP. INFANTIL	UND	20		
60	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 04 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
61	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 05 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
62	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 06 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
63	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA Nº 07 C/EXTENSÃO NÃO ESTÉRIL	UND	200		
64	DRENO DE PENROSE Nº 01	UND	24		
65	DRENO DE PENROSE Nº 02	UND	25		
66	DRENO DE PENROSE Nº 03	UND	25		
67	DRENO DE PENROSE Nº 04	UND	25		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

68	DRENO DE TORÁX ADULTO	UND	24		
69	DRENO DE TORÁX INFANTIL	UND	24		
70	EQUIPO DESCARTÁVEL PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	UND	200		
71	EQUIPO MULTIVIAS-2 VIAS COM CLAMP	UND	12.000		
72	EQUIPO PARA INFUSÃO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL ESTÉRIL	UND	15.000		
73	EQUIPO PARA INFUSÃO MICROGOTAS C/INJETOR LATERAL ESTÉRIL	UND	8.000		
74	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL	UND	2.000		
75	ESCOVA COM CLOREXIDINA 2% 22ML	UND	15		
76	ESCOVA CERVICAL C/100	PCT	60		
77	ESPATULA DE AYRE PCT.C/100 UNIDADES	PCT	100		
78	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL10CM X 4,5CM	UND	600		
79	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM X 50MT	RL	500		
80	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M	UND	750		
81	FITA MICROPORE 10 CM X 4,5 CM	UND	144		
82	FRALDA GERIÁTRICA T=G PCT C/8 UND	PCT	300		
83	FRALDA GERIÁTRICA T=EG PCT C/7 UND	PCT	500		
84	FRALDA GERIÁTRICA T=M PCT C/8 UND	PCT	300		
85	FRALDA PEDIÁTRICA TP PCT C/10 UND	PCT	400		
86	FRALDA PEDIÁTRICA TM PCT C/8 UND	PCT	500		
87	FRALDA PEDIÁTRICA TG PCT C/7 UND	PCT	500		
88	FRASCO P/ ALIMENTAÇÃO ENTERAL 300 ML	UND	3.800		
89	GASE TIPO QUEIJO EM ROLO 9,1CM X 91MTS 13FIOS	RL	12		
90	LÂMINA FOSCA P/ MICROSCÓPIA C/50 PEÇAS	CX	10		
91	LÂMINA DE BISTURÍ N°20 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
92	LÂMINA DE BISTURÍ N°21 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
93	LÂMINA DE BISTURÍ N°22 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
94	LÂMINA DE BISTURÍ N°23 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
95	LÂMINA DE BISTURÍ N°24 CX.C/100 UNIDADES	CX	60		
96	LANCETA PARA GLICOSIMETRO 28G	PCT	600		
97	LENÇOL DE PAPEL DESC. 50M X70CM. C/08UND	PCT	400		
98	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 6,5	PAR	2.000		
99	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,0	PAR	4.000		
100	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 7,5	PAR	4.000		
101	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,0	PAR	4.000		
102	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL 8,5	PAR	3.000		
103	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO G C/100 UNIDADES	CX	2.000		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

104	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO M C/100 UNIDADES	CX	3.000		
105	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO P C/100 UNIDADES	CX	2.000		
106	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO PP C/100 UNIDADES	CX	2.000		
107	MANDRIL COM BOTÃO ADULTO.	UND	12		
108	MANDRIL COM BOTÃO INFANTIL.	UND	12		
109	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO C/50 UNIDADES	CX	2.000		
110	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL N95	UND	1.500		
111	MASCARA FACIAL NÃO REINALANTE C/RESERVATORIO (ADULTO)	UND	6		
112	MASCARA FACIAL NÃO REINALANTE C/RESERVATORIO (PEDIÁTRICO)	UND	6		
113	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 02	UND	6		
114	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 03	UND	10		
115	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 04	UND	10		
116	MÁSCARA LARÍNGEA Nº 05	UND	10		
117	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M C/INDICADOR	UND	20		
118	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M C/INDICADOR	UND	15		
119	PRESERVATIVO MASCULINI SEM LUBRIFICANTE	UND	750		
120	PVPI DEGERMANTE 1000ML.	LT	240		
121	PVPI TÓPICO 1000ML	LT	240		
122	SAPATILHA PRO-PÉ NÃO COR BRANCA PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	50		
123	SCALP Nº 19 C/100UNID	CX	50		
124	SCALP Nº 21 C/100UNID	CX	50		
125	SCALP Nº 23 C/100UNID	CX	50		
126	SCALP Nº 25 C/100UNID	CX	60		
127	SCALP Nº 27 C/100UNID	CX	10		
128	SERINGA DESCARTAVEL 0,5ML C/AGULHA 8X0,3	UND	500		
129	SERINGA DESCARTAVEL 1 ML C/AGULHA 13X4,5	UND	30.000		
130	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML C/ AGULHA 25X07	UND	25.000		
131	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML C/ AGULHA 25X07	UND	20.000		
132	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML C/ AGULHA 25X07	UND	25.000		
133	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML C/ AGULHA 25X07	UND	25.000		
134	SERINGA DESCATÁVEL 60ML S/AGULHA	UND	500		
135	TELA PARA REPARO DE HÉRNIA	UND	30		
136	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	UND	90		
137	TERMÔMETRO DIGITAL PARA GELADEIRA	UND	10		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	COM SENSOR				
138	TERMOMETRO SEM CONTATO - TOUCH FREE: SEM CONTATO COM A PELE, MAIS PRÁTICO E HIGIÊNICO 3 EM 1: MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA, AMBIENTES E SUPERFÍCIES INFRAVERMELHO: MEDIÇÃO INSTANTÂNEA VISOR COLOR GLOW: O DISPLAY MUDA DE COR CONFORME A TEMPERATURA INDICADA, FACILITANDO A LEITURA ALARME DE FEBRE 30 MEMÓRIAS	UND	100		
139	TIRA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO (ACCU-CHEK ACTINE) CX.C/50 UNIDADES	CX	100		
140	TIRA REAGENTE PARA GLICOSIMETRO ON CALL PLUS) CX.C/50 UNIDADES	CX	500		
141	TOUCA DESCARTÁVEL NÃO ESTÉRIL PACOTE C/100 UNIDADES	PCT	24		
142	TUBO DE SILICONE 200 C/15MT	RL	10		
143	TUBO DE SILICONE 203 C/15MT	RL	10		
144	TUBO DE SILICONE 204 C/15MT	RL	10		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					

<b>LOTE 03 - (GRAU CIRURGICOS)</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	BOBINA PGC PET PP 60G 100X100 C/IND	UNID	30		
02	BOBINA PGC PET PP 60G 150X100 C/IND	UNID	30		
03	BOBINA PGC PET PP 60G 250X100 C/IND	UNID	30		
04	BOBINA PGC PET PP 60G 300X100 C/IND	UNID	30		
05	BOBINA PGC PET PP 60G 450X100 C/IND	UNID	30		
06	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X160 C/100	CX	20		
07	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 090X260 C/100 UND	CX	20		
08	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 190X330 C/100	CX	20		
09	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 240X380 C/100 UND	CX	20		
10	ENVELOPE AS PGC PET PP 60G 330X450 C/200	CX	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					

<b>LOTE 04 - (FIOS CIRURGICOS)</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	FIO ALGODÃO 0.0 C/24UND	CX	10		
02	FIO ALGODÃO 1.0 C/24UND	CX	10		
03	FIO ALGODÃO 2.0 C/24UND	CX	10		
04	FIO ALGODÃO 3.0 C/24UND	CX	10		
05	FIO ALGODÃO 4.0 C/24UND	CX	10		
06	FIO CATGUT CROMADO Nº 1.0 C/ AGULHA	CX	30		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

	3CM. C/24				
07	FIO CATGUT CROMADO Nº 0.0 C/ AGULHA 3CM. C/24.	CX	30		
08	FIO CATGUT CROMADO Nº 2.0 C/ AGULHA 3.5CM.C/24	CX	30		
09	FIO CATGUT CROMADO Nº 3.0 C/ AGULHA 3.5CM.C/24	CX	30		
10	FIO CATGUT CROMADO Nº 4.0 C/ AGULHA 3CMC/24UND	CX	30		
11	FIO CATGUT SIMPLES Nº 0.0 C/AGULHA 3.0 C/24 UNID	CX	20		
12	FIO CATGUT SIMPLES Nº 1.0 C/AGULHA 4.0 C/24 UNID	CX	20		
13	FIO CATGUT SIMPLES Nº 2.0 C/AGULHA 3.0 C/24 UNID	CX	20		
14	FIO CATGUT SIMPLES Nº 3.0 C/AGULHA 3.5 C/24 UNID	CX	20		
15	FIO CATGUT SIMPLES Nº 4.0 C/AGULHA 2.0 C/24 UNID	CX	20		
16	FIO LINHO NÚMERO 0.CX. C/24UND.	CX	20		
17	FIO LINHO NÚMERO 2.0.CX. C/24UND.	CX	20		
18	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 0 C/AGULHA T=30 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	15		
19	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 2-0 C/AGULHA T=40 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	20		
20	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 3-0 C/AGULHA T=30 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	30		
21	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 4-0 C/AGULHA T=20 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	20		
22	FIO NYLON-FIO SUTURA MONOF.PRETO N/ABSORV.ESTÉRIL CUTICULAR 5-0 C/AGULHA T=20 MM C.3/8 CX.C/24 UNDS	CX	20		
23	FIO POLIGLACTINA 0.0 (CX C/36UND)	CX	20		
24	FIO POLIGLACTINA 1.0 (CX C/36UND)	CX	20		
25	FIO POLIGLACTINA 2.0 (CX C/36UND)	CX	20		
26	FIO POLIGLACTINA 3.0 (CX C/36UND)	CX	20		
27	FIO POLIGLACTINA 4.0 (CX C/36UND)	CX	20		
28	FIO POLIPROPILENO 0.0 (CX C/24UND)	CX	30		
29	FIO POLIPROPILENO 1.0 (CX C/24UND)	CX	30		
30	FIO POLIPROPILENO 2.0 (CX C/24UND)	CX	30		
31	FIO POLIPROPILENO 3.0 (CX C/24UND)	CX	30		
32	FIO POLIPROPILENO 4.0 (CX C/24UND)	CX	30		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					

<b>LOTE 05 - (SONDAS)</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

01	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	UND	24		
02	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	UND	24		
03	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	UND	15		
04	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	UND	15		
05	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	UND	20		
06	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UND	25		
07	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº 6	UND	100		
08	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº 8	UND	100		
09	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº10	UND	100		
10	SONDA ALIMENTAR ENTERAL Nº12	UND	100		
11	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE Nº 08	UNID	30		
12	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE Nº 10	UND	50		
13	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE Nº 14	UND	70		
14	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE Nº 20	UND	200		
15	SONDA DE FOLEY 2 VIAS EM SILICONE Nº 22	UND	30		
16	SONDA DE FOLEY 2VIAS EM SILICONE Nº 18	UND	200		
17	SONDA DE FOLEY 2VIAS EM SILICONE Nº 12	UND	60		
18	SONDA DE FOLEY 2VIAS EM SILICONE Nº 16	UND	200		
19	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE Nº 14	UNID	70		
20	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE Nº 16	UNID	500		
21	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE Nº 18	UNID	500		
22	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE Nº 20	UNID	500		
23	SONDA DE FOLEY 3VIAS EM SILICONE Nº 22	UNID	200		
24	SONDA DE GASTROSTOMIA 14FR	UND	50		
25	SONDA DE GASTROSTOMIA 16FR	UND	50		
26	SONDA DE GASTROSTOMIA 18FR	UND	50		
27	SONDA DE GASTROSTOMIA 12FR	UND	50		
28	SONDA DE GASTROSTOMIA 20FR	UND	50		
29	SONDA DE GASTROSTOMIA 22FR	UND	50		
30	SONDA DE GASTROSTOMIA 24FR	UND	50		
31	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 16FR 1,2CM	UND	12		
32	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 18FR 1,5CM	UND	5		
33	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 18FR 4,5CM	UND	5		
34	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 20FR 1,7CM	UND	5		
35	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 1,5CM	UND	5		
36	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 1,7CM	UND	5		
37	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 2,0CM	UND	5		
38	SONDA DE GASTROSTOMIA MIC KEY 24FR 4,5CM	UND	5		
39	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 06FR	UND	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

40	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 08FR	UND	50		
41	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 10FR	UND	50		
42	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 12FR	UND	50		
43	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 14FR	UND	50		
44	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 16FR	UND	50		
45	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 18FR	UND	50		
46	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA 20FR	UND	50		
47	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 10FR	UND	60		
48	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 12FR	UND	80		
49	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 14FR	UND	90		
50	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 18FR	UND	180		
51	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 20FR	UND	160		
52	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA 16FR	UND	150		
53	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 04	UND	80		
54	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 06	UND	250		
55	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 08	UND	150		
56	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 10	UND	150		
57	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 12	UND	150		
58	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 14	UND	150		
59	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 16	UND	160		
60	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 18	UND	160		
61	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL ESTÉRIL Nº 20	UND	161		
62	SONDA RETAL NUMERO 10.	UND	50		
63	SONDA RETAL NUMERO 12.	UND	50		
64	SONDA RETAL NUMERO 14.	UND	50		
65	SONDA RETAL NUMERO 6.	UND	50		
66	SONDA RETAL NUMERO 8.	UND	50		
67	SONDA URETRAL Nº 06	UND	350		
68	SONDA URETRAL Nº 12	UND	200		
69	SONDA URETRAL Nº 14	UND	200		
70	SONDA URETRAL Nº 16	UND	200		
71	SONDA URETRAL Nº 18	UND	150		
72	SONDA URETRAL Nº 24	UND	80		
73	SONDA URETRAL Nº 08	UND	150		
74	SONDA URETRAL Nº 10	UND	200		
75	SONDA URETRAL Nº 20	UND	60		
76	TUBO DE LÁTEX PARA PUNCIONAMENTO DE VEIAS(GARROTE)	UND	5		
77	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 3.5	UND	24		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

78	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.0	UND	24		
79	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 4.5	UND	24		
80	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 5.0	UND	10		
81	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 6.0	UND	20		
82	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0	UND	20		
83	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5	UND	20		
84	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.0	UND	20		
85	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.5	UND	20		
86	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9.0	UND	30		
87	TUBO ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 9.5	UND	20		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>					

<b>LOTE 06 - MATERIAIS HOSPITALAR (MATERIAL P/ RAIOS-X)</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
01	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 18 X 24 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	20		
02	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 24 X 30 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	20		
03	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 30 X 40 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	20		
04	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 35 X 35 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	20		
05	FILME RADIOGRÁFICO MÉDICO 35 X 43 CM CX.C/100 UNIDADES	CX	10		
06	FIXADOR MANUAL PARA R-X 38LTS	UNID	12		
07	REVELADOR E REFORÇADOR MANUAL 38 LITROS	UNID	12		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>					

<b>LOTE 07 - MATERIAS HOSPITALAR (SANEANTES E OUTROS)</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição dos Produtos</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Vlr. Unit.</b>	<b>Vlr. Total</b>
1	ÁGUA DESTILADA 5L	FR	110		
2	ÁCIDO PERACETICO 0,2% 5L	FR	36		
3	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES C/1.000 ML	FR	960		
4	ÁLCOOL EM GEL 70% 5KG	FR	90		
5	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5° INPM C/1.000 ML	FR	960		
6	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1LT	FR	600		
7	ÁLCOOL ETÍLICO 70° GEL 500 G	FR	300		
8	ÁLCOOL IODADO 0,1% C/1.000 ML	FR	400		
9	ALVEJANTE/DESINFETANTE LEUCO- CLOREX 50L 133	FR	10		
10	AMACIANTE TECIDO/ROUPA NIPPO-SOFT FIX BLUE 50L	FR	10		
11	CLOREXIDINA 0,5% ALCOOLICA	FR	120		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

12	DEGERMANTE SOLUÇÃO TENSOATIVOS 10% C/1.000 ML	FR	60		
13	DERSANE À BASE DE A.G.E.E T.C.M.C/100 ML LOÇÃO OLEOSA	FR	20		
14	DESINFETANTE NIPPOBAC 5L	FR	10		
15	DETERGENTE ENZIMÁTICO C/5.000 ML	FR	36		
16	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO 5L	FR	36		
17	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRANDO ROUPAS JET-TEX 50L 3000	FR	10		
18	ÉTER 35% 1LT	FR	15		
19	FORMOL 37% 1LT	FR	22		
20	GEL CONDUTOR 5KG	FR	100		
21	SABONETE LÍQUIDO ASSÉPTICO 5L	FR	90		
22	SOLUÇÃO À BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO 1LT	FR	20		
23	GLUTARALDEIDO 2% 32 DD 5LTS GL	FR	20		
24	MINI SABONETE EM BARRA CX. C/1000	CX	2		
25	POVIDINE SOLUÇÃO AQUOSA À 10% C/1.000 ML	FR	96		
26	VASELINA SÓLIDA 500G.	UNID.	24		
27	VASELINA LÍQUIDA C/1.000 ML	FR	24		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>					

<b>LOTE 08 - MATERIAIS HOSPITALARES</b>					
Item	Descrição dos Produtos	Unid.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO- LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UND	100		
2	APARELHO DE PRESSÃO PEDIÁTRICO- LIVRE DE LÁTEX; VERIFICADO E APROVADO PELO INMETRO; MANGUITO COM PERA EM PVC; BRAÇADEIRA EM NYLON, COM FECHO EM VELCRO; ACOMPANHA ESTETOSCÓPIO SIMPLES; TAMANHO DA BRAÇADEIRA: 14 X 51CM; CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO RECOMENDADA PARA USO ADULTO: 18 - 35CM; FAIXA DE MEDIÇÃO: 0 - 300MMHG; DIVISÕES DE 2MMHG; GRADUAÇÃO MIN/MAX: 2MMHG/304MMHG; TOLERANCIA: +/- 3MMHG.	UND	100		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

3	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO- MEDIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL E FREQUÊNCIA CARDÍACA, DETECÇÃO DE ARRITMIA CARDÍACA, INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO, MÉDIA AUTOMÁTICA DAS 3 ÚLTIMAS MEDIÇÕES, 120 MEMÓRIAS COM HORA E DATA, TOTALMENTE AUTOMÁTICO, MEDIÇÃO NO BRAÇO. BRAÇADEIRA TAMANHO ADULTO PARA CIRCUNFERÊNCIA DE BRAÇO DE 22 A 36CM.	UND	50		
4	ALMOTOLIA MARRON CAPACIDADE PARA 250 ML	UND	70		
5	ASPIRADOR DE SECREÇÃO 220 VOLTS 5 LTS C/ RODINHAS	UNID	1		
6	BANDEJA INOX HOSPITALAR 30X20CM	UNID	5		
7	BIOMBO DUPLO	UNID	2		
8	BIOMBO TRIPLO	UNID	3		
9	BOLSA PARA ÁGUA QUENTE TAMANHO M	UNID	2		
10	CABO DE BISTURÍ T=15 CM	UNID	2		
11	CADEIRA DE BANHO OBESO	UNID	2		
12	CARRINHO PARA EMERGÊNCIA	UNID	1		
13	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA (HOSPITALAR)	UNID	2		
14	COLAR CERVICAL UNIVERSAL EM E.V.A. C/FECHO C/VELCRO DE 50 MM T=G	UNID	4		
15	COLAR CERVICAL UNIVERSAL EM E.V.A. C/FECHO C/VELCRO DE 50 MM T=M	UNID	4		
16	COLAR CERVICAL UNIVERSAL EM E.V.A. C/FECHO C/VELCRO DE 50 MM T=P	UNID	3		
17	COMADRE INOX	UNID	2		
18	COMADRE PLÁSTICO 2000ML	UNID	3		
19	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO CAPACIDADE PARA 250 ML	UND	10		
20	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	UNID	2		
21	DESTILADOR DE ÁGUA	UNID	1		
22	DETECTOR FETAL DIGITAL	UNID	8		
23	ECRAN E SHASSI RADIOGRÁFICO T=18X24	UNID	1		
24	ESCADINHA C/2 DEGRAUS	UNID	3		
25	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA COM SENSOR ADULTO DESCART. C/50UND	PCT	300		
26	ESTETOSCÓPIO	UNID	15		
27	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRIL-ADULTO:D.3,2X420,0MM	UNID	10		
28	FIO GUIA INTUBAÇÃO TRAQUEAL(MANDRIL)COBRE FLEX.CROMADO C/BOTÃO ESTÉRIL-PEDIÁT:D.2,0X300,0MM	UNID	10		
29	FLUXÔMETRO 0-15	UNID	07		
30	GARROTE PARA FLEBOTOMIA C/25 TIRAS	UND	50		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

31	FOCO CIRURGICO DE TETO 1 CÚPULA 1 BULBO COM BATERIA RECARREGAVÉL DE SISTEMA DE EMERGÊNCIA	UNID	01		
32	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=1	UNID	02		
33	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=2	UNID	02		
34	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=3	UNID	02		
35	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=4	UNID	02		
36	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO CURVA T=5	UNID	02		
37	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=1	UNID	02		
38	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=2	UNID	02		
39	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=3	UNID	02		
40	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=4	UNID	02		
41	LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO RETA T=5	UNID	02		
42	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO	UND	07		
43	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO - TK	UND	05		
44	LÂMPADA PARA OTOSCÓPIO -MD	UND	06		
45	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, TUBO CORRUGADO,6 DILUIDORES, TUBO DE O2 NÃO ESTÉRIL-ADULTO	KIT	06		
46	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI, TUBO CORRUGADO,6 DILUIDORES, TUBO DE O2 NÃO ESTÉRIL-PEDIÁTRICO	KIT	04		
47	MANÔMETRO O2	UNID	07		
48	MONITOR DE GLICEMIA (ACCU-CHEK-ACTIVE)	UNID	03		
49	MONITOR DE GLICEMIA (ON CALL PLUS)	UNID	05		
50	MONITOR PRE NATAL CARDÍACO	UNID	01		
51	NEBULIZADOR G-TECH 220 VOLTS (USO HOSPITALAR)	UNID	02		
52	NUMERADOR DE CHUMBO RADIOGRÁFICO	UNID	01		
53	ÓCULOS PROTETOR C/LENTE TRANSPARENTES USO HOSPITALAR-ADULTO	UNID	02		
54	OTOSCÓPIO	UNID	04		
55	OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL	UNID	04		
56	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO	UNID	03		
57	PAPAGAIO INOX 1000	UNID	05		
58	PÁS ADESIVAS PARA DEA	UNID	07		
59	PINÇA ALLIS C/15 CM	UNID	10		
60	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO C/16 CM	UNID	05		
61	PINÇA KELLY RETA C/16 CM	UNID	06		
62	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR C/16 CM	UNID	03		
63	PORTA-AGULHA MAYO HEGAR C/18 CM	UNID	03		
64	REANIMADOR MANUAL (AMBU)-ADULTO	UNID	01		
65	REANIMADOR MANUAL (AMBU)-PEDIÁTRICO	UNID	01		
66	SERRA PARA GESSO	UNID	02		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

67	SUPOORTE PARA TUDO DE COLETA DE SANGUE	UNID	01		
68	SUPOORTE PARA SORO	UNID	06		
69	TALA ORTOPÉDICA EMBORRACHADA MOLDÁVEL T=G	UNID	10		
70	TALA ORTOPÉDICA EMBORRACHADA MOLDÁVEL T=M	UNID	08		
71	TALA ORTOPÉDICA EMBORRACHADA MOLDÁVEL T=P	UNID	10		
72	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	UNID	03		
73	TESOURA CIRÚRGICA RETA C/15 CM	UNID	06		
74	TESOURA CIRÚRGICA RETA C/20 CM	UNID	02		
75	TIRAS PARA GLICEMIA ON CALL PLUS CAIXA C/50 UNIDADES	CAIXA	50		
76	TORNEIRA DE 3 VIAS (THREE WAYS)	UNID	02		
77	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO PARA CILINDRO (REGULADOR) 02	UNID	05		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento 2025 do Município de Tabocas do Brejo Velho:

UNIDADE: 02.13.001	Fonte	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJ/ATIV: 10.301.005.2070	1.600.0000	Gestão das Ações Básicas e Estratégicas da Saúde
	1.500.1002	
	1.621.0000	
PROJ/ATIV: 10.301.005.2077	1.500.1002	Manter as Ações e Serviços Municipais de Saúde
PROJ/ATIV: 10.301.005.2079	1.600.0000	Gestão das Ações do Hospital Municipal
	1.500.1002	
	1.500.0000	
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00		MATERIAL DE CONSUMO



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 07 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 07 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCCAS DO BREJO VELHO**

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

**14.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOCAS DO BREJO VELHO

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ: 13.655.659/0001-28

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Serra Dourada para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ..... DE ..... DE 20\*\*.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA